



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ELIZ REGINA DE CARVALHO CASTRO GONÇALVES
LECIRENE DE SOUZA LIMA DONATO
SUELY DIAS DA SILVA

**EMPREENDEDORISMO: O EMPREENDEDOR E AS (DES)
VANTAGENS DO PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**

GUANAMBI – BA
2011

ELIZ REGINA DE CARVALHO CASTRO GONÇALVES
LECIRENE DE SOUZA LIMA DONATO
SUELY DIAS DA SILVA

**EMPREENDEADORISMO: O EMPREENDEDOR E AS (DES)
VANTAGENS DO PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**

Monografia apresentada a Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Curso de Administração, como pré-requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Orientador: M.Sc. Euclides Santos Bittencourt.
Professor de TCC e Co-orientador: M.Sc. Carlos Fernando Faria Leite

GUANAMBI – BA
2011

G635e

Gonçalves, Eliz Regina de Carvalho Castro

Empreendedorismo: o empreendedor e as (des) vantagens do Programa Microempreendedor Individual no município de Guanambi- Bahia. / Eliz Regina de Carvalho Castro Gonçalves, Lecirene de Souza Lima Donato, Suely Dias da Silva. – Guanambi: UNEB, 2011.

86f.: il.; 31cm

Monografia (graduação) – Universidade Do Estado da Bahia - Campus XII. Bacharelado em Administração, 2011.

Orientador: M.Sc. Euclides Santos Bittencourt

Catálogo na fonte: Juliana Teixeira de Assunção

ELIZ REGINA DE CARVALHO CASTRO GONÇALVES
LECIRENE DE SOUZA LIMA DONATO
SUELY DIAS DA SILVA

**EMPREENDEDORISMO: O EMPREENDEDOR E AS (DES)
VANTAGENS DO PROGRAMA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**

APROVADA EM: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA / COMISSÃO AVALIADORA

Prof. M.Sc. Euclídes Santos Bittencourt
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Prof. Esp. Marcelo Neves Costa
Universidade Federal de Lavras – UFLA/MG

Prof. M.Sc. Marcus Vinícius Carvalho Fagundes
Fundação Pedro Leopoldo - UNIPEL/MG

Aos meus pais Edna e Manoel, meus irmãos João e Jefferson e minha avó Zulmerinda, “Véa”, minha família amada, minha base e meu porto seguro; pelo amor, apoio e incentivo constantes e incondicionais.

A Tarcísio, meu esposo querido, companheiro de todas as horas; pelo carinho, amor, dedicação e principalmente pela paciência nos tempos difíceis.

Eliz Regina Gonçalves

Aos meus filhos George Luca, Gustavo Luca, Lorrana Roberta minhas fontes de inspiração

A minha querida mãe Ana, exemplo de força e coragem, e pelo exemplo de luta que é para mim.

A Roberto, meu companheiro e amigo, pelo amor, apoio, compreensão e pela paciência

Aos meus irmãos, Celso, Rúbia, Tiago, Itamara e Romário Sena (*in memoriam*) a quem muito amo, e, embora não estejam perto, comemoram comigo minhas vitórias.

Lecirene Donato

Aos meus amados pais, Josias e Silvani, a quem amo muito e de quem absorvi exemplos de vida.

As minhas filhas Raysa Victoria e Ananda Ariella, minha permanente fonte de busca, energia e amor; por entenderem minhas ausências, em busca desta realização e por suportarem com carinho, amor e paciência as minhas variações de humor.

Suely Dias da Silva

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a DEUS, o misericordioso, nossa força maior, a quem devemos todos os nossos dias e nossas conquistas.

Ao nosso orientador professor Euclides Bittencourt, pela paciência, sabedoria e disponibilidade.

Ao professor Fabrício Lopes, que mesmo não tendo a disponibilidade para nos orientar nesse momento, sempre nos atendeu com muito carinho e presteza.

Ao professor Fernando Leite, pelo carinho, dedicação e comprometimento.

A Ricardo Pereira e Vera Lúcia, empreendedores que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento dessa pesquisa.

Ao professor Vanderley Marques Cardoso, por ter nos conduzido, com muita propriedade, os nossos primeiros passos, por ser exemplo de luta, dedicação e amor ao que faz.

Ao amigo e colega Lawrence Nunes, que mesmo distante, sempre nos auxiliou prontamente.

A todos os professores, Robson, Adir, Luziléa, Kleber, Vânia, Marcelo, Rogério, Sandra e tantos outros que caminharam conosco.

Aos colegas e amigos que foram fundamentais para a vivacidade desta caminhada.

“Quem sabe faz a hora, não espera acontecer!”

Geraldo Vandré (1968)

RESUMO

O propósito dessa pesquisa é de fazer um estudo sobre o ambiente empreendedor no município de Guanambi, dando ênfase ao Microempreendedor Individual e a formalização através do programa do governo Federal Microempreendedor Individual - MEI. O estudo em questão parte do viés da informalidade para formalidade, através de uma discussão conceitual, entre dois empreendedores, formal e informal. Nessa linha proposta pela pesquisa, questiona se os benefícios e a redução da burocracia estipulada pela Lei 128/2008, são satisfatórios para a saída da informalidade, entre as vantagens e desvantagens da formalização. A pesquisa é exploratória, segue uma abordagem de natureza qualitativa, caracterizada pela tipologia descritiva, sobretudo bibliográfica e combinada com a pesquisa de campo. No estudo de campo (entrevista, via questionário) foram levantadas observações de duas situações distintas, na visão do empreendedor formal e informal, fortalecendo o estudo comparativo. A falta de dados e disponibilidades dos inqueridos foi um limitante do universo da pesquisa. Todavia foi estratégico adotar o método dedutivo para coleta de dados, por meio de questionário fechado, semi-estruturado, obtendo informações valiosas na perspectiva do programa MEI-Guanambi. No sentido econômico, os benefícios são marginais, como ausência dos custos adicionais para cobertura previdenciária, segurança jurídica, entre outros. A redução da burocracia é um passo importante, mas não suficiente para saída da informalidade, tendo em vistas outros desdobramentos para sustentabilidade do empreendimento formalizado. Questionam-se os limites de crédito, a assistência técnica, entre outros pormenores que facilitem a inserção do empreendedor no mercado formal, contudo algumas das vantagens estipuladas na lei, como a redução carga tributária, são uma razoável conquista do empreendedorismo brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Empreendedorismo. Empreendedor Individual. Sustentabilidade.

ABSTRACT

This research aims to study the enterprise space in Guanambi city, and emphasizes the individual microenterprise and the formalization through the federal program individual microenterprise – MEI. This article has the origin in the formality with the conceptual discussion between two developers, formal and informal. In this thought, it research if the benefits and the officialism reduction established by the law 128/2008, were a good way to escape the formality, between the formalization's advantages and disadvantages. The research is exploratory and follows an qualitative approach. It is featured by the description typology, mainly in the bibliographic area and it is combined with the field work. In the field work (interview with questionnaire) two distinct situations were approached in the developer point of view formal and informal, being stronger the comparative study. The lack of data and availability of the participants, it was a limit in this work. However it was a strategy to adopt a deduction method in order to do the data collection, through a closed questionnaire, semi-structured. In the economic sense, the benefits are declassified, as well as the lack of additional costs in order to cover the pension, juridical insurance, among others. The officialism reduction is an important step, but it is not enough to leave the informality because we have another cause which keeping the formalized enterprise. It questioned if the limits of the credit, the technical assistance, among others factors which can facilitate the enterpriser insertion in the formal market, however some advantages established in the law, like reducing the tax burden it is a reasonable conquest of Brazilian enterpriser.

Key-words: enterprising. individual worker. sustainability.

LISTA DE SIGLAS

ACB - Associação Comercial da Bahia
BNB - Banco do Nordeste do Brasil
BNDS - Banco Nacional do Desenvolvimento
CDL - Câmara de Dirigente Lojistas
CNAE - Classificação Nacional de Atividades Empresariais
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia
EI - Empreendedor Individual
GEM - Global Entrepreneurship Monitor
GENESIS - Geração de Novas Empresas de Software, Informação e Serviço
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBQP - Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade
ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
INSS - Instituto Nacional de Seguridade social
IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados
ISS - Imposto Sobre Serviços
MEI - Microempreendedor Individual
MPEs - Micro e Pequenas Empresas
PIB - Produto Interno Bruto
PIS - Programa de Integração Social
REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios e do Simples Nacional
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI/PR - Serviço Social da Indústria no Paraná
SOFTEX - Associação para Promoção do Software Brasileiro
TEA – Taxa de Empreendedores em Estágio Inicial
UFPR - Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Problemática	13
1.2 Objetivos	14
1.2.1 <i>Objetivo geral</i>	14
1.2.2 <i>Objetivos específicos</i>	15
1.3 Pressupostos.....	15
1.4 Justificativa.....	16
2 CONTEXTO TEÓRICO	18
2.1 Empreendedorismo	21
2.2 Intraempreendedores	24
2.3 Empreendedores e Administradores	26
2.4 O processo do ser empreendedor.....	28
2.5 Empreendedorismo no Brasil	29
2.6 Global Entrepreneurship Monitor - GEM	31
2.7 Economia e Empreendedorismo na Bahia	33
2.8 Perspectivas do Empreendedorismo em Guanambi	36
3 POLÍTICAS DO GOVERNO BRASILEIRO.....	38
3.1 Política Nacional de Assistência Social - PNAS	39
3.2 Informalidade.....	40
3.3 Microempreendedor Individual – MEI.....	43
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	50
4.1 Abordagem Metodológica.....	50
4.2 Tipo de Pesquisa.....	50
4.3 Método	51
4.4 Unidades de Observação e de Investigação	51
4.5 Históricos.....	51
4.6 Coleta de Dados.....	52
4.7 Estratégia para Análise dos Resultados.....	52
4.8 Análise de Dados	55
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS.....	65
APÊNDICES.....	68
ANEXOS	73

1 INTRODUÇÃO

A revolução da tecnologia da informação no ambiente das empresas é marcada por uma série de fatos que vem interferindo diretamente no modo de vida das pessoas. Esse cenário é consequência de um processo de desenvolvimento contínuo da natureza humana, iniciado desde os primórdios e aprimorado no decorrer dos tempos.

Os novos paradigmas econômicos implantados no mercado de bens e serviços são frutos da constante exigência do homem por melhores condições de vida. Durante o processo de evolução da raça humana, o homem desenvolveu, criou e aprimorou ferramentas e técnicas que foram primordiais na garantia de sua sobrevivência e da sua convivência em grupo. No entanto, com o desenvolvimento das organizações econômicas, produtivas, e a evolução dos meios de produção, o homem passa a “vender” sua força de trabalho em troca da garantia de sustento próprio e da família. Neste contexto, nascem as relações de trabalho do homem com seu habitat. Os conflitos provenientes dessas relações, empregados e patrões, e as novas descobertas do setor econômico das atividades laborais deram origem aos estudos que propiciaram o desenvolvimento humano e das teorias administrativas.

Um dos eventos que interferiu significativamente no processo de evolução das organizações e nas suas relações trabalhistas foi a Revolução Industrial, que mudou os rumos do cenário econômico. Essa revolução iniciou quando as fábricas implantaram tecnologias que substituíram a mão-de-obra humana. O mundo já não era mais o mesmo e esse novo mundo, trazido pela revolução, exigiu mudanças rápidas e constantes.

Dispondo de tecnologias que aumentaram a capacidade produtiva e facilitaram o transporte, a custos bem mais baixos, o setor produtivo aumentou consideravelmente a produção e incentivou o consumo, uma vez que os produtos eram cada vez mais baratos. Diante da ganância, por produzir cada vez mais e mais rápido, as fábricas sujeitavam seus trabalhadores a condições precárias de trabalho, em ambientes sujos, abafados e mal iluminados, enfrentando duras jornadas de até

dezoito horas diárias de trabalho, sem diretos como férias, décimo terceiro salário, auxílio doença, descanso semanal remunerado ou qualquer outro benefício.

Esse *modus operandi*, além de ferir os laços existentes entre empregados e empresa, também contribuiu para o aumento de um fator desagradável para a população mundial: o desemprego, pois a substituição do processo manufatureiro pelo maquinofatureiro deixou muitos desempregados e à margem do mercado tradicional.

Depois do evento da Revolução Industrial, as organizações tiveram que acompanhar esse processo contínuo de mudanças. Este último, ao mesmo tempo em que foi gerador de oportunidade para alguns, dificultou a inserção e a permanência de muitas pessoas no mercado formal de trabalho, seja pela adoção de novas tecnologias, que tornou a mão-de-obra humana obsoleta, ou pela exigência de especializações para execução de determinadas funções.

O cenário negativo desencadeado a partir da Revolução Industrial, de desemprego, falta de oportunidade, dentre outras situações preocupantes, e que em alguns aspectos pode ser notado até os dias atuais, tem propiciado o surgimento de uma figura muito importante para o desenvolvimento econômico: o empreendedor. Esse termo Dolabela (2008) chama de o “motor da economia”, um agente de mudanças. E acrescenta, que “o empreendedorismo é a melhor arma contra o desemprego”. Não obstante aos argumentos explicitados, Peter Drucker (2005) ratifica a importância do empreendedorismo como modo de produção, cuja notoriedade se destaca dentro da teia do capitalismo.

Por isso, o empreendedor tem desempenhado um papel primordial nesse tempo de mudanças, já que, com muita criatividade e visão, tem aproveitado as oportunidades, embora nada seja constante e tudo mude a uma velocidade impressionante.

1.1 Problemática

A Bahia a partir da sua constituição de 1982, assim como todos os estados da federação, reordenou os rumos da economia local. Isso pode ser comprovado pelo crescimento da economia, especialmente, pelo indicador oficial, o PIB baiano. Na região de identidade econômica do sertão produtivo, podemos destacar o município de Guanambi, considerado um pólo regional de comércio e serviços.

Em vista desse vetor de crescimento, existe um notável fluxo de profissionais, alguns com especialização apurada, mas o maior público ainda carece de especialização por conta da falta de políticas públicas. As pessoas que trabalham informalmente com negócios como fábricas, comércios, dentre outros serviços, fortalecem a economia local.

O problema na formalização se resume ao custo para legalização de uma empresa que, até pouco tempo, se mostrava inviável e impossível de se constituir. No entanto, essa realidade está mudando, tomando com referencial o período de dois anos atrás, no qual o governo regulamentou um projeto que incentiva e facilita a legalização de pequenos empreendimentos. Profissionais e atividades que ficavam à margem, sem perspectivas de crescimento, sem direitos e sem possibilidade de estarem realmente atuando e concorrendo com o mercado, hoje contam com suporte, auxílio e acompanhamento, tanto na esfera municipal, como na estadual e federal. Para o governo supracitado, a informalidade e as perdas de recursos provenientes da atuação desses empreendedores comprometem a medição do PIB baiano.

Diante disso, o Governo Federal criou através da Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, condições especiais para que o empreendedor informal possa se legalizar. A lei trouxe um grande impulso para os profissionais que não dispõem de recursos financeiros suficientes para conseguirem a formalização.

De modo geral, a formalização é uma política de inclusão, pelo viés do trabalho e renda. Algumas vantagens são destacadas, tal como aposentadoria, no entanto, outras são questionáveis. O que nos inquieta são os tributos, ou seja, a

carga tributária sobre essa categoria de empreendedor; se de fato existem implicitamente.

O governo exibe uma enorme abrangência de possibilidades. Todavia, é objeto deste trabalho contribuir para o conhecimento geral do programa de empreendedorismo, denominado MEI.

Neste foco questionam-se: Os benefícios e a redução da burocracia estipulada pela Lei 128/2008 do Microempreendedor Individual são satisfatórios para a saída da informalidade? Quais as vantagens e desvantagens aparentes trazidas pela formalização no programa na perspectiva do empreendedor do município de Guanambi?

1.2 Objetivos

A importância do empreendedorismo para o crescimento da economia é de expressiva relevância para o desenvolvimento econômico local e regional do país. O empreendedorismo por si só representa o motor indutor da atividade econômica, conforme reitera Dolabela (2008). Nesse sentido, os objetivos deste trabalho de pesquisa seguem as propostas do empreendedorismo no Brasil, que a partir da constituição de 1988 acordou para o mundo, sobretudo para sua própria realidade histórica.

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral desta pesquisa é avaliar como o programa do governo denominado MEI, regulamentado pela Lei 128/2008, ajuda na melhoria do empreendedorismo, no município de Guanambi, no ponto de vista de dois empreendedores, formalizado e não formalizado.

1.2.2 Objetivos específicos

Para subsidiar o alcance da pesquisa, os objetivos subjacentes destacados serão tratados de um modo específico.

- Levantar a tipologia do empreendedorismo na Bahia, especialmente do município de Guanambi.
- Avaliar qualitativamente, por meio de entrevista semi-estruturada, o nível de satisfação do empreendedor formal e informal.
- Sugerir alternativas conceituais para sustentabilidade do programa MEI no município de Guanambi.

1.3 Pressupostos

A existência legal faz do Empreendedor Individual uma parte do mercado de forma ampla, pois a possibilidade de participar de Licitações, entre outras vantagens, destacada pela Lei Complementar nº 128/2008 “**empodera**” essa categoria de trabalhador. O trabalhador terá mais credibilidade, acesso às Instituições financeiras e poderá gerar emprego diretos, no que tange: (i) empréstimos para geração do capital de giro; (ii) financiamento de máquinas e equipamentos para melhorar a produtividade do trabalho; (iii) assistência pessoal e técnica para geração de valor na comunidade em que está inserida; (iv) valorização do trabalho; (v) autonomia; (vi) benefícios e redução das burocracia e (vii) divulgação “comunicação”.

1.4 Justificativa

O Empreendedorismo, apesar de não ser um tema novo, nos últimos anos tem ganhado muito espaço no mundo. No Brasil, o termo começou a ser disseminado com a abertura da economia, a partir no início da década de 90, e a partir daquele momento vem alcançando conquistas significativas. Exemplo disso são as iniciativas do Governo Federal visando reconhecer o importante papel desempenhado pelos empreendedores, principalmente os pequenos negócios, que estão à margem da economia no sentido amplo do PIB. O investimento em políticas públicas capazes de dar suportes à disseminação dessas ações empreendedoras são os sinais dos novos tempos.

O Programa Microempreendedor Individual - MEI, de iniciativa do Governo Federal em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, visa dar condições especiais para facilitar a formalização de pequenos empresários (empreendedores), que trabalham na informalidade. Consiste na redução da burocracia, simplificação da contribuição e na criação de benefícios específicos para os trabalhadores que se enquadram no perfil de Microempreendedor Individual.

Na perspectiva de aprofundar os conhecimentos acerca do empreendedorismo e conhecer o programa MEI e as vantagens e desvantagens proporcionadas por ele aos pequenos empreendedores, essa pesquisa se propõe a fazer um estudo comparativo entre dois Microempreendedores Individuais, formal e informal, na cidade de Guanambi, na Bahia. As limitações para um estudo mais amplo devem-se ao tempo e disponibilidade dos inquiridos para valorização dos resultados.

O empreendedorismo é o principal fator na promoção do desenvolvimento econômico e social de um país. E, segundo dados do IBGE (2003), no Brasil existem mais de 10 milhões de empreendedores atuando na informalidade. Essa situação ocorre porque o mercado tradicional não tem conseguido dar oportunidade a todos, ou seja, fora do mercado tradicional, o meio de subsistência encontrado é montar um pequeno negócio. A burocracia e custo da formalização, até pouco tempo,

impossibilitava esses pequenos empresários de formalizarem seus negócios e os afastavam de direitos essenciais como aposentadoria, auxílio doença e maternidade, entre outros.

Diante disso, o governo brasileiro, preocupado com a geração de valor para aumento do PIB per capita, lançou o programa Microempreendedor Individual com a proposta de reduzir a burocracia, minimizar os custos e incentivar a formalização, e conseqüentemente garantir direitos pelos os quais esses empreendedores não eram amparados.

Observando a proposta do MEI e a relevância do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico de uma sociedade, essa pesquisa se propõe a investigar as contribuições desse programa para os empreendedores locais do município de Guanambi. Outrossim, se justifica pelo fato de se tratar de um estudo de grande importância, que servirá de suporte para microempresários (empreendedores) e para a população que ainda não tem conhecimento a respeito do assunto. Além disso, contribuirá para divulgação do MEI no meio acadêmico e os casos apresentados servirão de incentivo aos empreendedores informais que não se decidiram quanto à inscrição no programa.

Nessa perspectiva, o estudo está estruturado em cinco capítulos. No capítulo seguinte, inicia-se com o contexto teórico, faz-se uma retrospectiva do processo de evolução da humanidade e debruça-se de maneira aprofundada sobre o empreendedorismo seguindo a dialética do empreendedor. Apresenta o empreendedorismo no Brasil, mostrando a visão na perspectiva baiana, regional e local, fazendo referência ao relatório Global Entrepreneurship Monitor – GEM. O terceiro capítulo discute as políticas do governo brasileiro, dando ênfase na informalidade e no projeto MEI. No quarto capítulo, desenvolve-se a metodologia do trabalho, destacando a abordagem do estudo, tipo de pesquisa, o detalhamento da coleta de dados e a análise das variáveis. Finalmente, no capítulo 5, serão apresentadas as considerações finais, a partir de um olhar personalizado dos pesquisadores.

2 CONTEXTO TEÓRICO

A sociedade contemporânea tem sido marcada por transformações que afetam diretamente a vida das pessoas. A globalização e a revolução dos meios de comunicação são alguns dos fatores que contribuíram decisivamente para esse processo de mudanças contínuas, as quais interferiram consideravelmente no cenário econômico. Fialho (2006, p.3) diz que “o que caracteriza o contexto atual é a rapidez vertiginosa com que as mudanças se sucedem”; enquanto Dornelas (2008) ressalta que a economia e os meios de produção se sofisticaram e que hoje existe a necessidade de se formalizarem conhecimentos obtidos empiricamente no passado.

O processo de evolução da humanidade começou na Pré-História e se estende até os dias atuais. Durante esse período, o homem desenvolveu técnicas e aprimorou habilidades que possibilitaram sua adaptação e sobrevivência na Terra.

Na Pré-História os seres humanos fizeram suas primeiras descobertas e criações e começou a desenvolver habilidades que o distinguiam dos outros animais. O homem pré-histórico descobriu o fogo e apresentou as primeiras manifestações artísticas e religiosas, por meio das pinturas rupestres, esculturas e sepultamento e culto aos mortos. Produziu os primeiros instrumentos rudimentares a partir de lascas de pedras e ossos, desenvolveu a capacidade de se sustentar com os recursos provindos da natureza e o mais importante: organizou os primeiros trabalhos em equipe, que facilitava a cooperação e o aprendizado social, e eram indispensáveis para a convivência em grupo.

Com a observação e a aprendizagem, o homem primitivo tornou-se capaz de criar, desenvolver e disseminar seus conhecimentos, que o possibilitou caçar, proteger-se do frio e de outros animais, construir abrigos, ferramentas e instrumentos de metais que com o passar do tempo substituíram a pedra e o osso.

A Idade Antiga foi marcada pelo desenvolvimento do comércio que facilitou o surgimento das grandes fortunas e o aumento das desigualdades sociais, além de favorecer o aparecimento dos generais e plebeus enriquecidos pela guerra, bem como o surgimento das grandes civilizações. Já na Idade Média surgiram as

primeiras universidades, criadas e controladas pela Igreja, voltadas para as elites e para o ensino de teologia, medicina e direito.

Os acontecimentos mais marcantes da história da humanidade ocorreram na Idade Moderna, dos quais se pode citar: a passagem do Feudalismo para o Capitalismo, o Renascimento Cultural, Mercantilismo, Revolução Inglesa, a Revolução Americana, o Calvinismo, Reforma Protestante de Lutero, a Reforma da Igreja Católica (Contra-Reforma) e o que tem mais relevância para esse estudo, considerado o marco inicial do empreendedorismo, a Revolução Industrial, na Inglaterra.

A Revolução Industrial começou no século XVIII com a mecanização dos sistemas de produção que até então eram desenvolvidos por ferramentas manuais. Esse processo foi resultado da ganância da burguesia industrial que buscava cada vez mais auferir lucros maiores, menos custos e maior produtividade e foi marcado também pela evolução tecnológica dos transportes e das máquinas.

Eventos como a Revolução Francesa, a Independência das Colônias latino-americanas, Revoluções Liberais, Socialismo, Unificação da Alemanha, Primeira e Segunda Guerra Mundial, a crise de 1929, o fim da União Soviética, a Guerra do Afeganistão, Atentado de 11 de setembro, dentre tantos outros fatos, caracterizaram a Idade Contemporânea. Nesse período, surgem, a uma velocidade nunca vista, as grandes inovações tecnológicas e o conhecimento torna-se imprescindível e volátil.

Surgem às universidades públicas e particulares, com suas finalidades próprias e a universidade tradicional perde o monopólio sobre a criação e disseminação do conhecimento. “O conhecimento deixa de ser um instrumento de controle social pelo Estado e busca servir ao poder econômico” (FIALHO, 2006, p.11).

Diante desses fatos, é que se entra na sociedade pós-industrial ou “Sociedade do Conhecimento”, como foi definida por Peter Drucker, na qual a educação, o conhecimento e as habilidades tornam-se fatores primordiais na busca pela competitividade e pela garantia do espaço no mercado. Essa nova sociedade demanda por organizações cada vez mais flexíveis e preparadas para atender a

necessidade de um mercado em transição, pois segundo Fialho (2006, p.28), “a sobrevivência de uma organização é determinada pela capacidade de interação do sistema organizacional com o meio ambiente em que está inserida”.

Na “Sociedade do Conhecimento”, a informação e o conhecimento são as maiores vantagens competitivas que uma organização pode ter, uma vez que “o aumento da competitividade aliado ao contínuo e assustador avanço da tecnologia faz com que os conhecimentos tenham um ciclo de renovação cada vez mais curto” (LÉVY, 1995, p. 54 apud FIALHO, 2006, p.4).

O momento econômico é marcado pela imprevisibilidade ambiental, pela inconstância, mudanças e rupturas de paradigmas, e as pessoas precisam buscar condições de adequabilidade ao meio, nesse momento de caos e complexidade. Para que isso ocorra, é preciso ousadia, visão de futuro, definição de metas, assunção de riscos e, principalmente, coragem de arriscar algo novo e diferenciado. Dessa forma surge a função do empreendedorismo como alternativa para amortecer os impactos das mudanças de lógica do capitalismo.

O novo cenário é propício ao surgimento de empreendedores, uma vez que esses são seres visionários, que questionam, agem criativamente, almejam atingir patamares diferentes, são inovadores e determinados a fazer sucesso. Dornelas (2008, p. 5) diz que “os empreendedores estão revolucionando o mundo, e que seu comportamento e o próprio processo empreendedor devem ser estudados e entendidos”.

Neste sentido, para compreender esse processo que revoluciona o cenário mundial, apresenta-se a seguir os fatores que contribuíram para o surgimento do empreendedorismo e suas contribuições à economia.

2.1 Empreendedorismo

Na Idade Média, o termo empreendedorismo ainda era pouco difundido no cenário econômico. Nesta época, o empresário designava uma pessoa que assumia uma tarefa; com o passar do tempo, passou a definir uma pessoa corajosa, desprovida de honestidade e que assumia riscos financeiros. Nos séculos XVI e XVII, o empresário era uma pessoa que firmava contratos de prestação de serviços e fornecimento de mercadorias com o governo e que não tinha muito crédito, pois era visto como uma pessoa voltada à especulação a qual não influenciava à produção nem a geração de riquezas.

Mendes (2009, p. 4) ressalta que, somente a partir do século XVIII, a palavra empresário passa a fazer relação com o empreendedorismo, pois começa a designar “aquele que empreende alguma coisa”, definindo uma pessoa ativa capaz de fazer diversas coisas ao mesmo tempo.

Muitos teóricos relatam que a palavra empreendedorismo surgiu do termo francês *entrepreneur*, que no sentido literal significa “aquele que está entre” ou “intermediário”. Dolabela (2008, p.25) fazendo referência à palavra, diz que a mesma:

é uma livre tradução que se faz da palavra *entrepreneurship*, que contém as idéias de iniciativa e inovação. É um termo que implica uma forma de ser, uma concepção de mundo, uma forma de se relacionar.

Acredita-se que o primeiro a utilizar o termo empreendedorismo e a associá-lo aos negócios foi o investidor Richard Cantillon, que, em 1700, chamou de *entrepreneurship* o indivíduo inovador que assumia e corria riscos. Quase um século depois, o termo foi largamente utilizado no cenário econômico pelo economista francês Jean Baptiste Say que o utilizava para definir a pessoa que transferia recursos de áreas improdutivas para área de maior produtividade. Say creditava o desenvolvimento econômico à criação de novos empreendimentos.

Quadro 1 - Desenvolvimento do termo empreendedor a partir da Idade Média

Período	Autor	Conceito
Idade Média	Desconhecido	Participante e pessoa encarregada de projetos de produção em grande escala
Século XVII	Desconhecido	Pessoa que assume riscos de lucro (ou prejuízo) em um contrato de valor fixo com o governo.
1725	Richard Cantillon	Pessoa que assume riscos é diferente da que fornece capital
1803	Jean Baptiste Say	Lucros de empreendedor separados dos lucros de capital.
1876	Francis Walker	Distinguir entre os que forneciam fundos e recebiam juros e aqueles que obtinham lucro com habilidades administrativas.
1934	Joseph Shumpeter	O empreendedor é um inovador e desenvolve tecnologia que ainda não foi testada.
1961	David McClelland	o empreendedor é alguém dinâmico que corre riscos moderados.
1964	Peter Drucker	o empreendedor maximiza oportunidade.
1975	Albert Shapero	O empreendedor toma como iniciativa organiza alguns mecanismos sociais e econômicos e aceita os riscos do fracasso.
1980	Karl Vésper	O empreendedor é visto de modo diferente por economistas, psicólogos, negociantes e políticos.
1983	Gifford Pinchot	o intra-empreendedor é um empreendedor que atua dentro de uma organização já estabelecida.
1985	Robert Hisrich	O empreendedorismo é o processo de criar algo diferente e com valor, dedicando tempo e os esforços necessários, assumindo riscos financeiros, psicológicos e sociais correspondentes e recebendo as conseqüentes recompensas da satisfação econômica e pessoal.
2001	José Carlos Assis Dornelas	O empreendedor é aquele que faz as coisas acontecerem, se antecipa aos fatos e tem uma visão futura da organização.
2007	Jerônimo Mendes	É o indivíduo criativo capaz de transformar um simples obstáculo em oportunidade de negócios.

FONTE: Adaptado de Mendes (2009 p. 6)

O quadro acima transcreve as definições para o empreendedor, mais utilizadas desde o período da Idade Média, época em que o empreendedorismo começou a disseminar no cenário econômico.

No entanto, Penido (2008) relata que o empreendedorismo tem seu marco histórico, somente no século XX, quando o economista Joseph Schumpeter destaca a importância do empreendedor no desenvolvimento econômico e na sobrevivência do capitalismo. Schumpeter acreditava que o empreendedor tinha uma função social ao provocar inovação e crescimento econômico.

Uma das definições para o empreendedorismo mais citadas nas literaturas é creditada a esse economista, que associou o empreendedorismo à inovação tecnológica e à criatividade, quando afirmou que o empreendedor destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais.

Mendes (2009, p. 7) acrescenta que “o empreendedor destrói a econômica existente não apenas pela introdução de novos produtos e serviços, mas também pela capacidade de tornar as coisas mais simples e mais fáceis para as pessoas ao seu redor”. “O empreendedor é aquele que cria um equilíbrio, encontrando uma posição clara e positiva em um ambiente de caos e turbulência, ou seja, identifica oportunidades na ordem presente”. (KIRZNER, 1973 *apud* DORNELAS, 2008, p.22).

Hisrich (2009, p. 30) disse que o:

Empreendedorismo é o processo de criar algo novo com valor, dedicando o tempo e o esforço necessários, assumindo os riscos financeiros, psíquicos e sociais correspondentes e recebendo as conseqüentes recompensas da satisfação e da independência financeira e pessoal.

Embora existam diversas definições para o empreendedor e o empreendedorismo, todas elas convergem para uma mesma linha de características: ousadia, inovação, busca por oportunidade e visão.

Muitos são os teóricos que se empenharam na difícil tarefa de definir um perfil para o empreendedor, desde os pioneiros, como Schumpeter, até os contemporâneos, como Drucker, Dolabela e outros. No entanto até o momento, ainda não foi definido cientificamente um perfil psicológico para o empreendedor, uma vez que, acredita serem inúmeras as variáveis que interferem na sua formação, como por exemplo, o tempo que cada um tem de mercado, a experiência de trabalho, o contexto em que está inserido, a região, a cultura, os valores, o grau de escolaridade, entre outros.

Dolabela (2008 p.23) diz: todos nós nascemos empreendedores. “A espécie humana é empreendedora”. Confirmando isso, Mendes (2009, p.5) afirma que “somos empreendedores por natureza, mas temos pouca consciência das nossas possibilidades.” Dessa forma essa característica se desenvolve quando é provocada ou sofre alguma influência externa. Acredita-se que o espírito empreendedor se desenvolve a partir de exemplos, ou seja, quando se tem um modelo a ser seguido. “Empreendedorismo é um fenômeno cultural, ou seja, empreendedores nascem por influência do meio em que vivem” (DOLABELA, 1999, p.28).

Para Dornelas (2004, *apud* PENIDO, 2008), a definição para empreendedorismo se resume em “fazer diferente, empregar os recursos disponíveis de forma criativa, assumir riscos calculados, buscar oportunidades e inovar”. Enquanto Mendes (2009) acredita que o perfil do empreendedor de sucesso está diretamente relacionado com os seus valores e virtudes pessoais. Diferente de outros autores, ele acredita que o empreendedor não pode ser visto somente em termos econômicos, uma vez que não está voltado somente para o dinheiro, esse vêm em conseqüência de um trabalho com muita dedicação, e com a preservação

de valores universais como a felicidade, liberdade, plenitude, excelência, autonomia, independência, realização e reconhecimento.

Dornelas (2008) afirma que o empreendedor possui uma característica singular que o diferencia das outras pessoas: conhece como poucos a atividade em que atua, e isso requer tempo e experiência.

O empreendedor é um ser versátil, que precisa acompanhar as instabilidades e a volatilidade do mercado. Filion (2000) acredita que o diferencial no mercado atual e na vida das pessoas é o grau de autonomia possuído, o qual é definido pela capacidade de iniciar a mudança e não somente a capacidade de se adaptar a elas. Segundo o autor, isso é assumir uma cultura empreendedora, orientada na busca de oportunidades e na capacidade de enfrentar a dinâmica das transformações atuais.

Filion (2000, p.17-18) ainda acrescenta que, pela própria natureza da atividade do empreendedor, “ele tem que estar permanentemente de olho nos acontecimentos, traçando diretrizes e corrigindo rumos para chegar onde pretende” pois “a idéia por trás de tudo é que o empreendedor não se define como um seguidor, mas um criador de caminhos - para si, e para os outros.”

Contudo, apesar de ainda não existir um perfil que defina o empreendedor, percebe-se que há um consenso nas discussões quanto às suas características, admitindo que o empreendedor seja um indivíduo que consegue sobreviver ao caos e às rápidas transformações, possuindo habilidades próprias que fazem com que as oportunidades surgidas não passem despercebidas. Conseguem isso porque são visionários, criativos, determinados e com elevada capacidade de iniciativa. Dessa forma estão revolucionando o mundo, sejam dentro das organizações já existentes ou em negócios novos e diferenciados, que têm alavancado a economia mundial.

2.2 Intraempreendedores

A sociedade contemporânea é marcada pela transição da Sociedade Industrial para a Sociedade do Conhecimento. Atreladas a isso ocorrem também

mudanças nos valores institucionais até então aceitos. Valores como excelência do atendimento, baixos custos, qualidade dos produtos, dentre outros, estão longe de representarem vantagens competitivas, agora são requisitos para a permanência no mercado.

Com os novos paradigmas tecnológicos nas organizações não existem mais lugar para funcionários sem conhecimento e treinados somente para desempenhar trabalhos repetitivos e braçais. O mercado econômico tem urgência por colaboradores especialistas, com elevado nível de inteligência que o possibilite pensar e ser pró-ativo diante das decisões da empresa.

Na Sociedade do Conhecimento, o diferencial é a capacidade de inovar. Diante disso os funcionários são convocados a participarem e a refletirem sobre o ambiente organizacional, bem como buscarem capacidade para analisar de forma crítica os problemas da empresa, agirem e enfrentarem os desafios do ambiente em que estão inseridos, tomando decisões eficazes. Dessa forma, surge a figura do intraempreendedor ou empreendedor corporativo, que são profissionais visionários, determinados, criativos, ousados e com capacidade de mobilizar recursos para implementar novos negócios e estratégias dentro de organizações já existentes.

Fialho (2006, p.45) diz que “os intraempreendedores são pessoas com visão que sabem transformar uma idéia em um produto ou serviço de sucesso, e têm a capacidade de materializar seus sonhos de mudar o seu *status quo* de onde quer que estejam.”

O intraempreendedorismo é a oportunidade que os profissionais têm de mostrarem seus talentos dentro das organizações que trabalham. Os intraempreendedores sentem a necessidade de agirem, pois não costumam perder muito tempo planejando, normalmente já tem todo seu plano traçado e em poucos minutos conseguem desenvolvê-los.

2.3 Empreendedores e Administradores

Empreendedores e administradores até muito pouco tempo eram comumente confundidos. Embora esses termos durante muito tempo tenham sido usados como sinônimos existem algumas características básicas que diferenciam os administradores dos empreendedores.

Se tomarmos como base as funções administrativas definidas desde a abordagem clássica - planejar, organizar, dirigir e controlar -, pode-se observar que os empreendedores possuem um diferencial em relação aos administradores, pois além dessas competências, desenvolveram o potencial de liderança.

Dotado dessas características o empreendedor tornou-se ainda mais ousado, criativo e inovador. Esses potenciais fazem com que os empreendedores direcionem suas atividades dentro das empresas para os aspectos estratégicos, uma vez que estão voltados para o futuro da organização, enquanto os administradores limitam e coordenam as atividades diárias da organização já que são voltados, em tese, para o presente.

Dornelas (2001, *apud* Silveira; *et al*, 2007) distingue os domínios empreendedores e administrativos, comparando-os em cinco dimensões distintas de negócio: orientação estratégia, análise das oportunidades, comprometimento dos recursos, controle dos recursos e estrutura gerencial.

O quadro 2, deixa claro essa tendência dos empreendedores para a visão no futuro e os administradores com visão no presente. Diante disso é impossível definir qual o perfil ideal para as organizações, visto que um complementa o outro. Sendo assim o ideal mesmo seria que todo administrador fosse empreendedor e vice-versa.

Quadro 2 - Comparação dos domínios empreendedores e administrativos

Domínio Empreendedor	Dimensões-chave do negócio			Domínio Administrativo
Pressões nessa direção				Pressões nessa direção
Mudanças Rápidas: Tecnológicas Valores sociais Regras políticas	Dirigido pela percepção de oportunidades	Orientação estratégica	Dirigido pelos recursos atuais sob controle	Crítérios de medição de desempenho; sistemas e ciclos de planejamento.
Orientações para ação; decisões rápidas; gerenciamento de risco.	Revolucionário com curta duração	Análise das oportunidades	Revolucionário de longa duração	Reconhecimento de várias alternativas; negociação da estratégia; redução do risco.
Falta de previsibilidade das necessidades; falta de controle exato; necessidade de aproveitar mais oportunidades; pressão por mais eficiência.	Em estágios periódicos com mínima utilização em cada estágio	Comprometimento dos recursos	Decisão tomada passo a passo, com base em um orçamento.	Redução dos riscos pessoais; utilização de sistemas de alocação de capital e de planejamento formal.
Risco de obsolescência; necessidade de flexibilidade.	Uso mínimo dos recursos existentes ou aluguel dos recursos extras necessários	Controle dos recursos	Habilidade no emprego dos recursos	Poder, status e recompensa financeira; medição da eficiência; inércia e alto custo das mudanças; estrutura da empresa.
Coordenação das áreas-chave de difícil controle; desafio de legitimar o controle da propriedade; desejo dos funcionários de serem independentes.	Informal, com muito relacionamento pessoal.	Estrutura gerencial	Formal, com respeito à hierarquia.	Necessidade de definição clara de autoridade e responsabilidade; cultura organizacional; sistemas de recompensa; inércia dos conceitos administrativos.

FONTE: Dornelas (2001, *apud* Silveira; *et al*, 2007)

O autor ainda faz uma comparação entre os empreendedores e os gerentes tradicionais, no qual podemos observar que o papel do gerente tradicional é definido com base na utilização eficiente dos recursos disponíveis, enquanto o papel do empreendedor é multiplicá-los e utilizá-los de forma eficiente em favor próprio e das outras pessoas. Conforme observado no quadro abaixo:

Quadro 3 - Comparação entre gerentes tradicionais e empreendedores

Temas	Gerentes Tradicionais	Empreendedores
Motivação principal	Promoção e outras recompensas tradicionais da corporação, como secretária, status, poder etc.	Independência, oportunidade para criar algo novo, ganhar dinheiro
Referência de tempo	Curto prazo, gerenciando orçamentos semanais, mensais etc. e com horizonte de planejamento anual	Sobreviver e atingir cinco a dez anos de crescimento do negócio
Atividade	Delega e supervisiona	Envolve-se diretamente
Status	Preocupa-se com o status e como é visto na empresa	Não se preocupa com o status
Como vê o risco	Com cautela	Assume riscos calculados
Falhas e erros	Tenta evitar erros e surpresas	Aprende com erros e falhas
Decisões	Geralmente concorda com seus superiores	Segue seus sonhos para tomar decisões
A quem serve	Aos outros (superiores)	A si próprio e a seus clientes
Histórico familiar	Membros da família trabalharam em grandes empresas	Membros da família possuem pequenas empresas ou já criaram algum negócio
Relacionamento com outras pessoas	A hierarquia é a base do relacionamento	As transações e acordos são a base do relacionamento

FONTE: Dornelas (2001, *apud* Silveira; *et al*, 2007)

2.4 O processo do ser empreendedor

“O empreendedorismo é um processo para iniciar e desenvolver um negócio ou um conjunto de atividades que resultem na criação de um novo empreendimento de sucesso” (FIALHO 2006, p. 26). O ato de empreender consiste na utilização eficaz de recursos disponíveis, recorrendo à criatividade e à inovação, assumindo e calculando os riscos e buscando as oportunidades.

O processo empreendedor ocorre em diferentes ambientes e situações empresariais, nas quais empreendedores aproveitam as oportunidades, empreendendo novos negócios e provocando mudanças no ambiente existente.

Dornelas (2008, p. 24) enfatiza que a decisão de empreender está intimamente relacionada com fatores externos, ambientais e sociais, aptidões pessoais, ou a um somatório de todos esses fatores, que são críticos para o surgimento e o crescimento de uma nova empresa. Segundo ele, o processo empreendedor se dá quando o evento gerador desses fatores possibilita o início de um novo negócio.

Somados ao capital e know-how, o talento, a tecnologia e as boas idéias, formam os ingredientes primordiais para que ocorra o processo empreendedor. Esse se divide em quatro fases que se complementam:

- Identificar e avaliar a oportunidade;
- Desenvolver o plano de negócios;
- Determinar e captar os recursos necessários e
- Gerenciar a empresa.

Acredita-se que a parte mais complicada do processo seja a de identificar a oportunidade, pois decidir entre o certo ou o errado exige competências, conhecimentos, percepção e o *feeling* do empreendedor.

O plano de negócio consiste na elaboração de um documento que sintetiza a essência da empresa, definindo a estratégia do negócio, mercado e competidores, geração de receitas, crescimento, dentre outros aspectos significativos.

A terceira fase é resultado do que foi definido no plano de negócios. Enquanto a captação de recursos pode ocorrer por diversos meios: mercado financeiro, economias pessoal, familiares, entre outros.

A gestão eficaz do empreendimento depende da capacidade de gestão empreendedora, qualidade específica dos empreendedores, e se desenvolve pelo reconhecimento das limitações, recrutamento eficiente da equipe de profissionais, implementação de ações para minimizar os problemas e identificação das prioridades e dos fatores críticos para o sucesso do negócio.

O processo de desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil é apresentado no tópico seguinte.

2.5 Empreendedorismo no Brasil

No Brasil, o empreendedorismo começou a ganhar forças e se popularizou a partir da década de 90, com a abertura da economia, que propiciou a criação de diversas entidades voltadas para o tema, como é o caso do SEBRAE e da Associação para Promoção do Software Brasileiro - SOFTEX. Outro fator que também contribuiu para isso foi o processo de privatização das grandes estatais e a abertura do mercado interno para concorrência externa. Antes disso, o termo empreendedor era praticamente desconhecido e a criação de pequenas empresas era limitada, em função do ambiente político e econômico nada favorável ao país.

O empreendedorismo é fundamental para a geração de riquezas, pois promove o crescimento econômico e melhora as condições de vida da população, além de ser muito importante na geração de emprego e renda. Isso explica o porquê de ter se disseminado no mundo a cultura e o investimento no empreendedorismo.

Em vista disso, o ensino do empreendedorismo deveria ser apontado como prioridade na política governamental de qualquer país que queira desenvolver inovações e, com isso, almeje constituir-se em uma economia competitiva no mundo globalizado (TERRA; DRUMONND, 2004 *apud* Silveira, 2007).

Embora seja uma discussão nova, é notável no Brasil a difusão de uma cultura empreendedora, a qual apresenta ações que visam desenvolver um dos maiores programas de ensino de empreendedorismo que potencializa o país.

Dornelas (2001 *apud* Silveira, 2007) descreve exemplos como os programas SOFTEX e Geração de Novas Empresas de Software, Informação e Serviço - GENESIS, que apóiam e estimulam as atividades de empreendedorismo em software e o ensino das tais nas universidades, além de incentivar a geração de novas empresas de software. Outros exemplos são as ações que visam à capacitação, ao aperfeiçoamento e à potencialização de características empreendedoras, como os programas EMPRETEC e Jovem Empreendedor do SEBRAE e o Jovem Empreendedor, do Governo Federal. Cita ainda a criação de Institutos como o e-cobra, voltadas para as empresas pontocom e o enorme crescimento das incubadoras de empresas que gera um grande número de empregos diretos no país.

Além desses programas, existem vários outros, a exemplo do Desafio SEBRAE, um jogo virtual que simula o dia-a-dia de uma empresa durante mais de seis meses. Universitários de todo o país organizam-se em equipes e desenvolvem seus potenciais empreendedores, testando suas capacidades na administração de um negócio, na tomada decisões e no trabalho em equipe.

Fica evidente a importância de se estimular o crescimento de empreendedores que contribuam com o desenvolvimento e que gerem possibilidades de trabalho, renda e investimentos. Para tanto, o Brasil investe em agentes de desenvolvimento como é o caso do SEBRAE que se destaca como pioneiro na disseminação desse fator e na área de empreendedorismo, acreditando nas pessoas com características empreendedoras e determinadas às mudanças.

2.6 Global Entrepreneurship Monitor - GEM

O Global Entrepreneurship Monitor - GEM é uma pesquisa coordenada internacionalmente por Institutos como o London Business School e o Babson College, e no Brasil tem o apoio do SEBRAE e do Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade - IBQP. Tem como parceiros o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Paraná (SENAI/PR), o Serviço Social da Indústria no Paraná (SESI/PR) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A referida pesquisa mensura a evolução do empreendedorismo no mundo, e o GEM Brasil compara a situação do Brasil com outros países, permitindo identificar fatores críticos que contribuem ou inibem a iniciativa empreendedora de uma população. Em 2010, foi a décima participação consecutiva do Brasil na pesquisa, o que possibilitou a análise do comportamento empreendedor nos últimos anos. Entre vários aspectos, o estudo revela a Taxa de Empreendedores em Estágio Inicial – TEA do Brasil, a participação dos jovens no universo empresarial e a motivação para empreender.

A Taxa de Empreendedorismo em Estágio Inicial – TEA, apresentada no gráfico 5, é uma pesquisa desenvolvida por meio do GEM, que mede a proporção de pessoas na faixa etária entre 18 e 64 anos, envolvidas em atividades empreendedoras, seja em negócios nascentes ou à frente de negócios novos, com menos de 4 (quatro) anos de existência.

Segundo Gem (2010), a TEA do Brasil no referido ano foi de 17,5%, a maior registrada desde que a pesquisa é realizada no país. Diante disso, nota-se um crescimento da atividade empreendedora, pois, considerando a população adulta brasileira de 120 milhões de pessoas, isto representa algo em torno de 21,1 milhões de brasileiros atuando como empreendedores. O Brasil, em números de empreendedores, só perde pra China, que possui a TEA de 14,4%, o que representa 131,7 milhões de pessoas envolvidos em atividades empreendedoras no país.

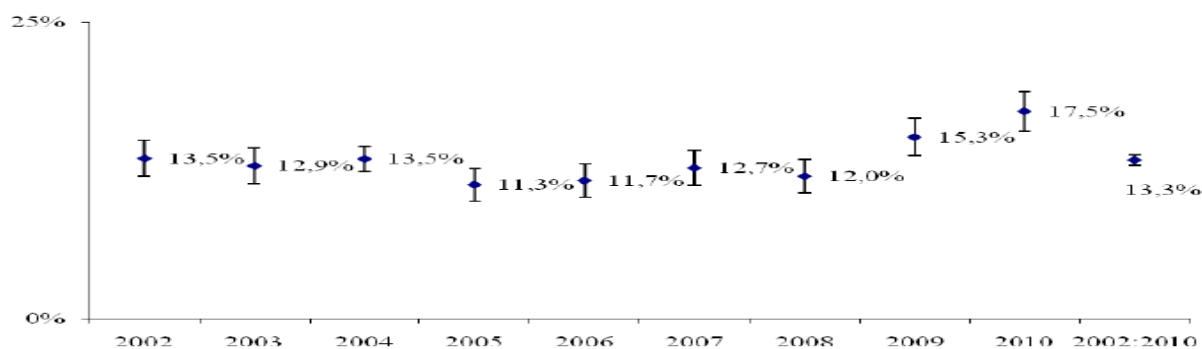


GRÁFICO 1 - Evolução da TEA – Brasil – 2002: 2010

Fonte: GEM (2010, p. 36)

O gráfico 1, mostra a evolução da TEA, no Brasil no período de 2002 a 2010, mostrando que nesse período o país teve a TEA média de 13,38%, superando média dos 59 (cinquenta e nove) países observados pela pesquisa GEM, que em 2010 foi de 11,7%.

O constante crescimento da TEA brasileira, observado desde o ano de 2005, é resultado do desenvolvimento de um número muito grande de negócios novos, surgidos em decorrência de oportunidade ou de necessidade diante da atual conjuntura econômica.

A motivação que leva o indivíduo a empreender um novo negócio é um dos temas mais importantes para a pesquisa GEM, pois essa denota a natureza do empreendimento, ou seja, se ele surgiu de uma oportunidade ou de uma necessidade.

O empreendedorismo por oportunidade é composto por empreendedores que visualizaram uma oportunidade de mercado e para melhorar sua condição de vida empreendem um negócio novo e diferenciado. Essa categoria é considerada como o empreendedorismo mais benéfico para a economia de um país, pois acredita-se que esses empreendedores têm mais chances de sucesso e de sobrevivência aos percalços do mercado.

Há também pessoas que empreendem por não ter outra opção ou não contar com melhores alternativas profissionais, são os denominados empreendedores por necessidade. Embora um negócio por necessidade possa vir a ser um empreendimento de sucesso e se tornar um empreendimento por oportunidade ela se destaca pela falta de perspectiva do empreendedor. Isso aumenta o número de

pessoas que assumem riscos e abrem o seu próprio negócio mesmo sem nenhuma experiência na área.

De acordo com o GEM (2010), o empreendedorismo por necessidade está mais suscetível à conjuntura econômica, e ao contrário do empreendedorismo por oportunidade, tende a diminuir com o aumento da oferta de emprego, ou seja, com o aumento da oportunidade no setor formal, as pessoas que até então eram impelidas a empreender por necessidade, buscarão por chance no mercado formal. Enquanto os empreendedores por oportunidade, mais preparados e vocacionados para se aventurar nos negócios, visualizarão as novas oportunidades trazidas por esse mercado.

O GEM faz um mapeamento do empreendedorismo em termos de Brasil e define a representatividade desse aspecto para a economia nacional. Embora os dados do GEM sejam em nível de país, percebe também uma grande importância desse fator para o desenvolvimento da economia na Bahia.

2.7 Economia e Empreendedorismo na Bahia

A Bahia encontra-se entre as principais economias do país com seu PIB representando aproximadamente 4,1% do PIB nacional conforme tabela 1 e tabela 2. Para os próximos anos, a projeção da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, aponta para uma taxa com crescimento médio de 5%.

TABELA 1 – Produto Interno Bruto - PIB – Bahia

PIB estadual (2009):	R\$ 128.169 bilhões
Taxa de crescimento (2009):	1,70%
PIB per capita (2009):	R\$ 8.913
Rendimento médio do trabalhador (2009)	R\$ 745,30
PIB de Salvador (2008):	R\$ 29.668 bilhões
PIB per capita de Salvador (2008):	R\$ 10.061

FONTE : SEI (2010)

TABELA 2 - PIB Trimestral Bahia 2010

Atividades	2010/1º Tri	2010/2º Tri	2010/3º Tri	2010/4ºTri	Ano
Agropecuária	14,6	9,2	9,9	2,2	8,5
Indústria	13,4	12,2	7	1	8,5
Serviços	7,7	8,8	6,1	5,1	6,9
PIB	9,5	10,4	6,4	3,5	7,5

FONTE : SEI (2010)

A tabela 2 mostra que a economia baiana fechou 2010 com expansão de 7,5% em relação a 2009, resultado idêntico ao verificado para o conjunto da economia Brasileira, com taxas de crescimento elevadas em todos os setores da atividade economia.

Segundo a SEI, o maior destaque para economia baiana, em 2010, foi o setor do Comércio que gerou aproximadamente 17.980 novos postos de trabalho no período. Nesse mesmo período, as exportações baianas bateram um novo recorde, atingindo a casa dos US\$ 8,9 bilhões, com expansão de 26,8% em relação a 2009. Da mesma forma, as importações também registraram marca histórica chegando a US\$ 6,6 bilhões.

A Bahia tem avançado na conquista no que se refere à geração de emprego e renda. De acordo com dados do IBGE, em 2009, o estado alcançou o saldo de 75.400 (setenta e cinco mil e quatrocentos) postos de trabalho, liderando assim a geração de empregos em toda região nordeste. Os números apresentados são sobretudo de serviços e comércio, principais atividades do segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.

O Estado da Bahia evidencia um potencial crescimento econômico, que está diretamente ligado ao seu perfil empreendedor. As políticas públicas buscam dar condições especiais para a implementação de uma cultura empreendedora que propicie um desenvolvimento contínuo do estado. Para tanto, investem em parcerias com entidades e órgãos que fomentam o empreendedorismo, a exemplo do SEBRAE, Câmara de Dirigente Lojistas - CDL, Associação Comercial da Bahia - ACB, além das Secretarias de Indústria e Comércio dos municípios, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDS, Agência de Fomento do Estado da Bahia - DESENBAHIA, entre outros. Essas políticas visam

subsidiar as ações empreendedoras, para assim garantir a sobrevivência e permanência dos novos empreendimentos no mercado.

Quando se inicia um novo empreendimento, a primeira idéia que surge é que a empresa vai ser um sucesso e vai perpetuar no mercado, ou seja, que o empreendimento vai se consolidar e ter vida longa. No entanto, é necessário que o empreendedor tenha um espírito inovador e busque continuamente a aquisição de novos conhecimentos, uma vez que o lucro imediato nem sempre garante que o negócio se consolide.

O fechamento prematuro de empresas no país é preocupante, principalmente para as micro e pequenas empresas – MPEs; para uma escolha correta do negócio o empresário precisa considerar uma ampla gama de fatores. Carvalho (2009) relata que a abertura de um novo empreendimento requer a identificação de alguns fatores, como a oportunidade e o potencial do mercado; além disso, deve-se elaborar os objetivos e a meta, mensurar os riscos e custos e analisar a disponibilidade de recursos humanos.

O SEBRAE, de forma lúdica, compara o empreendedor prestes a abrir um negócio a um herói que se prepara para entrar numa guerra na qual 31% dos combatentes morrem com menos de um ano de batalha e, nos cinco anos seguintes, são eliminados mais 60% dos que continuaram.

Tais estatísticas mostram que as maiorias das MPEs desaparecem após cinco anos de atuação. Diante disso, um número expressivo de empresários vem lutando contra um inimigo comum, a falência. Superar os riscos impostos pelo sistema existente e visualizar os riscos que circulam o empreendimento pode ser o grande desafio para os empreendedores.

Preocupações como essas são recorrentes em todos os setores da economia, uma vez que o objetivo maior de quem se aventura em um negócio é a consolidação de um sonho por meio da perpetuação no mercado.

2.8 Perspectivas do Empreendedorismo em Guanambi

A cidade de Guanambi está situada no centro-sul baiano, com população de 78.833 habitantes e área territorial de 1297 km (IBGE, 2010). Na década de 80, a cidade ficou conhecida por se tornar um médio pólo comercial e agrícola e, em 1985, foi destaque com a maior área de plantio de algodão do Estado da Bahia o qual atingiu a marca de 7.576 toneladas. No decorrer da década de 80, a cidade passou por uma forte crise impulsionada pela queda na produção do algodão devido ao surgimento de pragas na lavoura algodoeira do município. A cidade que até então era conhecida como a – capital do algodão - caiu no esquecimento.

Entretanto, depois do final da década de 90, com a abertura da economia, a cidade conseguiu se reerguer e voltou a atrair cada dia mais pessoas que contribuíram para alavancagem de sua economia, dando ênfase ao setor comercial e de serviço. O plantio de algodão voltou a crescer, a cidade voltou a se desenvolver com implantação de infra-estruturas como: pavimentação, Terminal Rodoviário, Aeroporto, Universidades, entre outros. Surgem também as pequenas indústrias, essenciais no desenvolvimento do comércio local e no abastecimento da cidade e região.

Um grande impulso na Economia da cidade é o crescimento do comércio que abastece a cidade e microrregião e regiões circunvizinhas.

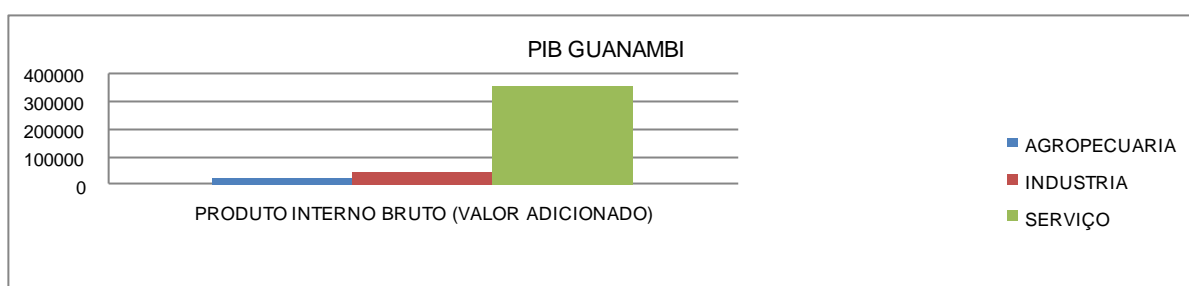


GRÁFICO 2 - Produto Interno Bruto – PIB – Guanambi-Bahia
Fonte: IBGE 2010

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) de Guanambi que é composto pela Agropecuária, Indústria e Serviços. Os serviços representam mais 80% da receita, uma parcela significativa para a composição do PIB, conforme mostra o gráfico acima.

A economia guanambiense, assim como na maioria das cidades, gira em torno do comércio de produtos e serviços. A forma como esses serviços são desempenhados, formalizados ou informalizados interfere diretamente na medição do PIB local.

O terceiro capítulo apresenta as políticas do governo brasileiro, a informalidade e as diretrizes do MEI.

3 POLÍTICAS DO GOVERNO BRASILEIRO

Segundo Vasconcelos (2009), a Macroeconomia é o ramo da teoria econômica que trata da evolução da economia como um todo, analisando a determinação e o comportamento dos grandes agregados, como renda e produtos nacionais, investimento, poupança e consumos agregados, nível geral de preços, emprego e desemprego, estoque de moeda e taxa de juros, balanço de pagamentos e taxa de câmbio.

As metas de políticas macroeconômicas são, segundo Vasconcelos (2009 p.187):

- Alto nível de emprego: neste caso podemos destacar o trabalho do economista inglês John Maynard Keynes, que colaborou grandemente com o avanço da teoria e política macroeconômica com o livro *A teoria Geral do emprego, do juro e da moeda* (1936).
- Estabilidade de Preços: o que mostra a necessidade de políticas econômicas que tenham por objetivo a estabilidade do comportamento do nível geral de preços, para a obtenção de um crescimento econômico contínuo e estável.
- Distribuição de renda socialmente justa: as diretrizes econômicas e sociais devem primar pela distribuição de renda de maneira igualitária e tem como maior importância manter a economia estabilizada
- Crescimento Econômico: ou crescimento da renda nacional *per capita*, é considerado o melhor indicador, o mais operacional, para comparar a melhoria do bem-estar, do padrão de vida da população.

Contudo, somente a renda per capita não é suficiente para definir esse padrão, pois Vasconcelos (2009) acredita que um país só está mudando seu nível de desenvolvimento econômico e social se, junto com o aumento da renda per capita, estiver melhorando os indicadores sociais, como pobreza, desemprego, moradia, dentre outros.

Enquanto agente econômico do sistema, o governo precisa intervir sobre algumas variáveis com a finalidade de fornecer condições favoráveis à população,

ou seja, permitir que a economia opere no pleno emprego com baixa taxa de inflação e distribuição justa de renda. Para tanto, utiliza os instrumentos econômicos (políticas fiscais, monetárias, cambial e comercial, e políticas de renda) para atingir seus objetivos.

A Política Fiscal refere-se aos instrumentos que o governo dispõe de arrecadação de tributos (política tributária) e controle de despesas (política de gastos). Já a Política Monetária diz respeito à atuação do governo sobre a quantidade de moeda, de crédito e das taxas de juros. Enquanto a Política Cambial faz referência ao controle do governo sobre a taxa de câmbio (câmbio fixo, flutuante), a Comercial aos instrumentos de incentivo às exportações e/ou estímulo/desestímulo às importações. Finalmente, a Política de Renda atua no controle de preços e salários e normalmente é utilizada como política de combate a inflação.

Para garantir o desenvolvimento econômico e social, solucionar os enormes problemas existentes nessas áreas, aumentar o PIB e a renda per capita, o Brasil tem que investir em políticas que potencializem a capacidade empreendedora e os indicadores sociais do país.

3.1 Política Nacional de Assistência Social - PNAS

A Política Nacional de Assistência Social visa incluir cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Nessa direção, a presente política busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A dinâmica populacional se torna referência na questão e na escolha de como fazer essa distribuição. Como a assistência aproxima o governo da população e sua realidade, é levado em consideração que, o governo federal, o estadual e o municipal são responsáveis pela escolha. O que não é simples definir, pois segundo o relatório Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) “O Brasil apresenta um dos maiores índices de desigualdade do mundo, quaisquer que sejam as medidas utilizadas”.

Como o Relatório define as características existentes para que o cidadão seja beneficiário da Política de Assistência Social, e levando em consideração as grandes diferenças sociais existente em todo o país, um cidadão pode estar enquadrado em várias categorias de exclusão, como, por exemplo, ter deficiência, sofrer vários tipos de violências, ser uma pessoa de risco social, e estar no mercado informal e ainda ser beneficiado com a Assistência Social.

3.2 Informalidade

O desafio de viver numa sociedade que se transforma de forma muito rápida traz vantagens e desvantagens que interferem consideravelmente no modo de vida das pessoas. Se, por um lado, a abertura comercial dos anos 90 quebrou barreiras e trouxe progressos, por outro lado, tivemos um aumento considerável da pobreza, da criminalidade e grande parte da população ficou fora do mercado de trabalho. Tudo isso reflete consideravelmente no mundo empresarial.

O desenvolvimento das cidades traz consigo diversos benefícios, exemplo disso são os investimentos existentes nos diversos setores da economia. Os investimentos em educação e qualificação da mão de obra, por exemplo, tem facilitado a participação de diversas pessoas aos cursos disponibilizados através de

instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e SEBRAE, instituições privadas de cursos técnicos e superiores, que tendem a qualificar e aperfeiçoar a mão de obra.

Com relação à absorção da mão de obra, a qualificação do perfil do trabalhador tem possibilitado inserção de muitas pessoas no mercado de trabalho formal; no entanto, a parcela da sociedade que não dispõe desses benefícios tem ficado à margem. Diante disso, a mão de obra não absorvida pelo mercado tende a se inserir no desenvolvimento de atividades informais com o objetivo de produzir e/ou vender algo que possa gerar renda, aumentando assim os índices do que chamamos de informalidade.

Para Fontes (2009), a informalidade é um fenômeno multidimensional, presente na empresa, na previdência social, nos direitos de propriedade, no consumo de serviços, utilidade pública, etc. A economia informal abrange os trabalhadores por conta própria e donos de pequenos negócios, representando problema por um lado, principalmente no que concerne a arrecadação de tributos e, por outro lado, é grande absorvedor de mão de obra, fonte de sustento das famílias mais pobres e alternativas ao desemprego ou estratégia de vida.

TABELA 3 - Empresas não agrícolas e de empresas do setor informal - Brasil

	1997	2003	%
Números de empresas			
Total	9.580.840	10.525.954	9,9
Empresas do Setor Informal	9.477.973	10.335.962	9,1
Pessoas Ocupadas			
Empresas do Setor informal	12.870.421	13.860.868	7,7

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Econômica Informal Urbana – 2003

A tabela acima mostra a realidade brasileira no que se refere às características dos pequenos empreendimentos, em especial dos que compõem o setor informal, pode ser observada por meio dos dados apresentados pela pesquisa Economia Informal Urbana - Ecinf 2003, IBGE e o SEBRAE.

Em outubro de 2003, existiam no Brasil 10.525.954 pequenas empresas não agrícola, das quais 98%, ou seja, 10.335.962 pertenciam ao setor informal e

ocupavam 13.860.868 pessoas. Em relação à pesquisa anterior, de 1997, houve crescimento de aproximadamente 10% no número de pequenas empresas, só no setor informal houve um aumento de em média 9%.

A informalidade preocupa o poder público, pois interfere diretamente na arrecadação de impostos e no PIB e preocupa também quem é formalizado, porque sofre a concorrência de quem não paga impostos. Por outro lado, o alto índice de informalidade evidencia a dificuldade que é manter-se formalizado, uma vez que a alta carga tributária e a burocracia contribuem para essa situação.

Nesta abordagem, a explicação para a informalidade está ligada à clandestinidade da atuação do trabalhador informal, que é a pessoa que trabalha por conta própria sem nenhum registro legal, não contribui com a previdência Social e por isso não pode requerer direitos básicos como: aposentadoria, auxílio doença, auxílio maternidade, entre outros.

Esses comerciantes perdem descontos e prazos junto a fornecedores por não possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não conseguem empréstimos bancários, comercializam somente para pessoa física, pela impossibilidade de emitir notas fiscais, não podem negociar com empresas e governo, não conseguem a fidelização dos clientes, pois geralmente não têm “ponto fixo”, e atuam para a complementação de renda ou para sobrevivência.

O fato de não possuir registro legal e ponto fixo faz com que o informal seja vulnerável à abordagem da fiscalização. Na maioria das abordagens, o trabalhador perde toda a sua mercadoria, pois geralmente não possui nota fiscal das mesmas e, mesmo quando tem, não possui autorização (alvará) para atuar como comerciante.

Algumas pessoas estão na informalidade por opção, ou seja, porque acreditam que há mais benefícios se permanecerem informais do que se formalizarem. Ulyseia (2006) questiona até que ponto a informalidade é uma escolha por parte dos trabalhadores ou simplesmente uma imposição decorrente da escassez relativa de postos de trabalho formais.

Diante da situação de informalidade do Brasil e das interferências que ela causa à economia, no que tange a medição do PIB e a arrecadação, o Governo

Federal cria políticas para incentivar a formalização e participação no mercado dos pequenos empreendimentos, surge então o MEI.

3.3 Microempreendedor Individual – MEI

Até pouco tempo, o rigor e a burocracia da legislação brasileira e os altos custos para a formalização inviabilizavam a possibilidade de pequenos negócios se tornarem formais ou legais, pois representavam um grande empecilho no crescimento econômico e desenvolvimento dessas pessoas.

A percepção, quanto às diversas mudanças ocorridas na economia brasileira, e a ênfase na importância do empreendedor para a sociedade fez com que grandes mudanças ocorressem na esfera legal, no sentido de integrar uma parcela de empreendedores excluída dos seus direitos e deveres como cidadãos economicamente ativos. Assim surgem os investimentos na área do empreendedorismo.

A Lei complementar 128, de 19 de dezembro de 2008, ao alterar a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei Geral das Micro e Pequenas empresas; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991; 8.213, de 24 de julho de 1991; 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e 8.029, de 12 de abril de 1990 e cria assim a figura Jurídica do Microempreendedor Individual – MEI. (a referida lei complementar pode ser acessada na íntegra no site www.receita.fazenda.gov.br)

Conforme explicitado na referida lei e, levando em consideração a originalidade do termo, utilizaremos o Termo Micrompreendedor Individual, doravante denominado MEI; no entanto, salientamos que no mercado existem duas nomenclaturas para tal:

- MEI – Microempreendedor Individual, nomenclatura original utilizada no texto da lei 128/2008, onde a idéia de micro não está no tamanho do empreendedor, mas do faturamento.

- EI – Nomenclatura utilizada pelo SEBRAE para definir o indivíduo que se enquadra na LEI 128/2008, e significa Empreendedor Individual.

Em conversa informal com Josinete Silva Viana (Gestora do SEBRAE/Guanambi) ela relata que: “O SEBRAE optou por utilizar o termo EI, para evitar a confusão e má interpretação dos empreendedores em relação ao Termo MEI (que dá a impressão de metade)”. Isso fazia com que as pessoas se sentissem inferiores, seria basicamente dizer “MEIO Empresário” e isso causava muita resistência à adesão. “A solução encontrada foi modificar a nomenclatura, para que fosse possível a conquista desses empreendedores”. A figura 1 mostra a relação entre o empreendedor individual até a empresa geral.

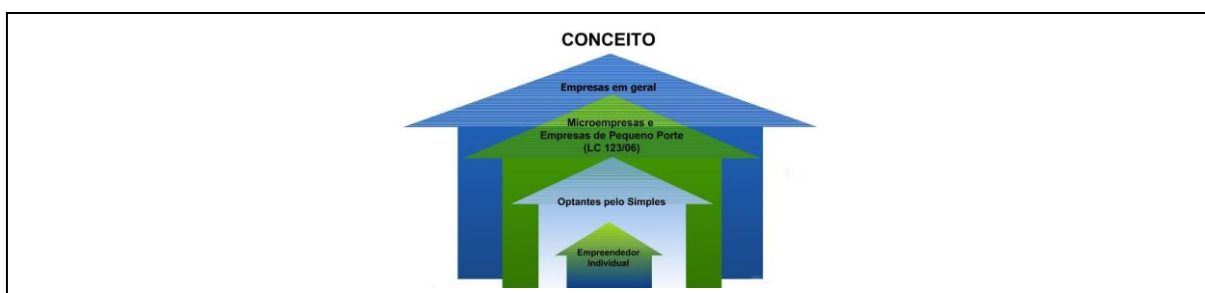


FIGURA 1 - Conceito de MEI
 FONTE: Site www.sebraems.com.br

A imagem ratifica o que diz a gestora do SEBRAE/Guanambi: o empreendedor individual é o berço do empreendedorismo. A partir dessas conjecturas nasce a gradação entre o pensamento, a ideia, o vínculo emocional, a dedicação e a empresa propriamente dita. A lei fortalece o empreendedorismo e o vulto do empreendedor individual.

A lei em questão é uma iniciativa do Governo Federal, com o apoio do SEBRAE, e tem como propósito desburocratizar, agilizar, simplificar o processo de legalização, formalizar novos ou pequenos negócios já existentes e também garantir a esses empreendedores o acesso a políticas públicas e sociais. Reconhecem-se, por meio dela, as atividades empresárias de tais empreendedores, impulsionando a economia brasileira, e tornando válidos os princípios constitucionais de igualdade, legalidade, da função social da empresa, da concorrência, livre iniciativa e fomento de pequenos empreendimentos. Essa também é uma forma de fazer com que estes

empreendedores cumpram seus deveres sociais, como a contribuição previdenciária e pagamento de taxas e impostos.

Para ser enquadrado como MEI, o empreendedor deve possuir um negócio, em que o seu o faturamento não ultrapasse o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano e não pode ter participação como sócio ou titular de outra empresa.

Com a legalização o empreendedor sai da informalidade e se torna EI, a prefeitura reconhece o seu local de trabalho, concedendo o Alvará de Localização, mesmo que o empreendedor exerça suas atividades em quiosques, barracas, bancas e até mesmo em sua residência. Para tanto, o empreendedor deve observar as regras da Prefeitura em relação à localização.

A legalização é isenta de taxas, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e não paga Impostos Federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI E CSLL), paga apenas o ISS (Imposto Sobre Serviços), ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e em taxas bem reduzidas. Apenas o valor fixo mensal de R\$ 28,25 (comércio ou indústria) ou R\$ 33,25 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Esses valores serão atualizados anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Empreendedor Individual terá acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

A formalização é feita pela internet através do site www.portaldoempreendedor.gov.br, onde após o cadastramento o CNPJ e o número de inscrição da Junta comercial são obtidos imediatamente e não há necessidade do encaminhamento de documentos à Junta Comercial ou a outros órgãos. Essa formalização também pode ser feita em postos de Atendimento do SEBRAE e junto a Empresas de Contabilidade optantes pelo Simples Nacional espalhadas pelo Brasil, que além da formalização farão também a primeira Declaração Anual de Faturamento gratuitamente.

Após a formalização, o empreendedor terá o seguinte custo:

- Para a Previdência: R\$ 27,25 por mês (representa 5% do salário mínimo que é reajustado no início de cada ano);
- Para o Estado: R\$ 1,00 fixo por mês se a atividade for comércio ou indústria;
- Para o Município: R\$ 5,00 fixos por mês se a atividade for prestação de serviços.

O pagamento desses valores será feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, que pode ser gerado por qualquer pessoa em qualquer computador ligado à Internet. O pagamento pode ser realizado na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Como o MEI está dispensado de Contabilidade, não precisa escriturar nenhum livro, embora tenha que arquivar as notas de compra, os documentos do funcionário contratado e os canhotos das notas que emitir, pois essas serão utilizadas na declaração anual de faturamento.

Caso o Empreendedor resolva cancelar a sua inscrição, os trâmites de baixa são regulamentados pelo Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios e do Simples Nacional - REDESIM, que seguem a mesma orientação do Estatuto Nacional de Micro e Pequenas Empresas, aprovado pela Lei complementar 123 de 2006, garantindo assim segurança jurídica. E mesmo após o fechamento o Empreendedor poderá dar continuidade à contribuição mantendo os benefícios conquistados, inclusive a aposentadoria por Idade.

Quando o faturamento do MEI ultrapassar os R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, automaticamente ele se transformará em Microempresa, mas precisará fazer algumas alterações no cadastro para informar a nova situação. Como Microempresa continuará no Simples Nacional, mas perderá as isenções e reduções previstas para o MEI.

Os números mostram que o Brasil tem avançado na formalização no programa; os dados atualizados até agosto do corrente ano mostram a Bahia em quarto lugar em número de empreendedores inscritos no MEI.

A tabela abaixo mostra que em todo Brasil, desde o lançamento do programa até 1º de agosto de 2011, se formalizaram como MEI, 1.400.435 (um milhão, quatrocentos mil e quatrocentos e trinta e cinco) pessoas, ou seja, esse quantitativo de pessoas saiu da informalidade e passou a fazer parte do PIB nacional e contribuir com o crescimento econômico nacional.

TABELA 4 - Estimativa de formalização MEI

UF	Número de Optantes
SP	310.755
RJ	179.647
MG	136.741
BA	121.359
RS	76.999
PR	71.914
GO	53.707
PE	49.069
SC	45.926
CE	39.630
PA	38.638
ES	35.042
MT	29.561
DF	26.420
MS	25.118
MA	21.521
RN	20.202
PB	19.658
AL	17.870
AM	16.871
TO	13.917
RO	12.675
PI	11.989
SE	10.932
AC	5.698
AP	5.183
RR	3.393
Total Geral	1.400.435

FONTE: MDIC <http://www.mdic.gov.br/> acesso em 22/08/2011

Em dados do SEBRAE, do mesmo período, o número de trabalhadores que saíram da informalidade e se formalizaram como MEI, em Guanambi, somavam cerca de 620 pessoas, e , embora seja um número considerável, representa apenas uma pequena parcela, considerando a quantidade de informais que provavelmente a cidade possui.

É importante salientar que para que sejam cumpridas as determinações da Lei complementar 128/2008, o município deve criar sua Lei de Regulamentação. Em

Guanambi, além da lei municipal de regulamentação do MEI, Lei Municipal 370 de 09 de dezembro de 2009 (Anexo B), o governo local, analisando o grande potencial de crescimento da região, firmou um convênio que tem por objeto as definições dos termos e condições, segundo os quais o Banco do Nordeste irá gerenciar o Município de Guanambi. Desenvolve-se, dessa forma, o Fundo de Aval Municipal, criado pela Lei nº 305, de 29 de abril de 2009, destinado à prestação de aval aos financiamentos a serem concedidos pelo Banco a seus clientes que não disponham de meios para estabelecer garantias na contratação de empréstimos bancários, desde que sejam agentes produtivos nos segmentos comercial, industrial e agroindustrial localizados no município e que nele exerçam suas atividades econômicas, com a finalidade de proporcionar-lhes facilidade para acesso aos programas de crédito do Banco.

A legalização do trabalhador informal representa uma revolução na economia da Bahia e do Brasil, trazendo mais desenvolvimento para os municípios e mais trabalho e renda para a população. Atualmente 467 ocupações se enquadram no perfil do MEI de acordo com o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Empresariais), conforme lista (Anexo A). Apesar de essa lista contemplar quantidade elevada de ocupações, ainda existem alguns negócios ou atividades que não podem ser enquadradas como MEI, como por exemplo:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos de paisagismo, bem como decoração de interiores.
- Serviços de Natureza intelectual regulamentados por Lei, como por exemplo, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria/instrutoria, escritórios de advocacia, dentre outros
- Conservação, vigilância e limpeza

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos criada em 1972. Tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Também atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com o setor público e privado, entre outros.

O SEBRAE desempenha um papel muito importante na formalização do MEI, já que atua nas campanhas de mobilização e em consultorias gratuitamente e facilita o acesso a cursos e planejamentos de negócios, tornando os empreendedores mais aptos a desenvolverem suas atividades. Além de dar suporte presencial, através dos mais de 700 (setecentos) pontos de atendimento espalhados pelo Brasil, ainda disponibiliza em seu portal *on line* (www.sebrae.com.br) orientações e cursos para auxiliar a categoria.

No Portal do Empreendedor é sugerido ao trabalhador conhecer bem o mercado, para que a empresa tenha maiores chances de crescer, mas é importante salientar que a sugestão é para que essa pesquisa de mercado seja feita antes de o Empreendedor se formalizar ou mesmo iniciar o negócio.

Diante disso, é possível inferir que somente a legalização não garante a perpetuação de uma empresa, mas a legalização e o apoio de instituições como o SEBRAE aumentam significativamente as chances de sobrevivência.

O capítulo seguinte apresenta os procedimentos metodológicos, descrevendo o tipo e a técnica de pesquisa, as unidades de análise e observação, a coleta e análise dos dados.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse capítulo trata da metodologia da pesquisa, no qual apresentaremos a abordagem metodológica, o tipo de pesquisa, os objetivos e os procedimentos técnicos, o método, o universo, a técnica utilizada para coleta de dados e a apresentação das unidades de análise e observação.

4.1 Abordagem Metodológica

A abordagem desse estudo é de natureza qualitativa, pois tem como objetivo, fazer uma observação de duas situações: um empreendedor formalizado no programa MEI e um empreendedor que optou pela não formalização no programa, apesar de possuir características que o enquadra no mesmo. Dentro dessa perspectiva, a pesquisa em questão busca compreender, através da análise de dados, a situação e o contexto em que ambos estão inseridos e as questões que contribuíram para as escolhas que fizeram.

4.2 Tipo de Pesquisa

A Pesquisa quanto aos objetivos é descritiva, que segundo Gil (2002) tem como objetivo primordial a descrição das características de determinadas populações ou fenômenos. E acrescentando Vergara (2010) diz que pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza.

Quanto aos procedimentos técnicos a pesquisa será bibliográfica que, segundo Vergara (2010), é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral. Será também um estudo de campo, pois procura o aprofundamento da realidade do MEI e do empreendedor Informal.

4.3 Método

O método utilizado será o dedutivo baseado na pesquisa exploratória, por meio de questionário semi-estruturado. Segundo Lakatos (2010), em termos de explicação, pode até certo ponto apontar vínculos causais, entre fatores presentes e ausentes, ou seja, consiste em investigar coisas ou fatos e explicá-los segundo suas semelhanças e diferenças.

4.4 Unidades de Observação e de Investigação

Utiliza-se uma amostra não probabilística por tipicidade, pois, sendo um estudo comparativo, a amostra tem que se enquadrar no requisito, ou seja um Empreendedor Formalizado através do MEI e um empreendedor Informal.

4.5 Históricos

O questionário foi aplicado a 2 (dois) empreendedores, o primeiro formalizado no programa MEI e a segunda uma empreendedora informal, conforme descrito a seguir.

O empreendedor formal, Ricardo Pereira Alves, durante muito tempo, trabalhou nas ruas e em feiras livres como ambulante, foi um dos pioneiros em Guanambi a se legalizar como Empreendedor Individual. Hoje possui uma loja de celulares, controles, e outros produtos, um funcionário e já está enquadrado como microempresa.

Ricardo relata que decidiu se formalizar no programa, depois de ter sido, por várias vezes, alvo das perseguições da fiscalização, que multava e apreendia suas mercadorias.

A empreendedora informal que contribuiu para essa pesquisa foi Vera Lucia Oliveira Soares, artesã, que há oito anos atua na informalidade. Há um ano trabalha na fabricação e venda de bonecas de pano, e anteriormente trabalhava com fabricação de bijuterias.

Vera Lucia possui uma pequena oficina em sua residência com três máquinas de costura e tem uma funcionária. Ela fabrica bonecas de vários tamanhos, vende nas ruas às segundas e quintas-feiras, na Feira do Luar e para algumas lojas da cidade de Guanambi.

A artesã relata ter conhecimento a respeito do MEI, mas é beneficiária do Programa do governo Bolsa Família e ainda não se formalizou para não perder o Benefício.

4.6 Coleta de Dados

A coleta de dados inicialmente buscou se orientar através de pesquisa bibliográfica. Foram coletados os dados secundários, por meio de livros, teses, dissertações, entre outros caminhos.

Para coletar os dados primários e as explicações necessárias para o alcance dos objetivos do trabalho foi utilizado o questionário fechado, semi-estruturado, composto de 16 (dezesseis) questões fechadas e 1 (uma) aberta, conforme apêndice A.

4.7 Estratégia para Análise dos Resultados

Após a coleta de dados, por meio de questionário aplicado na pesquisa de campo, elaborou-se uma planilha, utilizando o aplicativo Excel, contendo as questões e as respostas do referido instrumento de coleta. Através desta definiu-se um operador lógico para qualificar as respostas em concordância e discordância.

Este operador, facilitou a compreensão das respostas obtidas, uma vez que norteou toda a análise de dados.

A tabulação dos dados permitiu que se formulassem gráficos através de cálculos matemáticos, utilizando-se regra de três simples.

TABELA 5: Análise dos Resultados

ITENS	QUESTÕES	FORMAL	INFORMAL	INTERSEÇÃO	DISPARIDADE
1	Categoria profissional:	Comércio	indústria e comércio	concordância-comércio	
2	Tempo de trabalho	acima de 10 anos	7 a 10 anos		discordância experiência -
3	Remuneração mensal total:	801 a 1400	401 a 800		discordância - renda
4	Escolaridade	superior incompleto	ensino fundamental incompleto		discordância nível intelectual
5	Divulgação do Microempreendedor Individual – MEI?	a divulgação é boa	a divulgação é boa	concordância-divulgação boa MEI	
6	Tributação - interferência no orçamento do negócio.	nenhuma das posições acima	Diretamente		discordância (visões)
7	Comunicação programa MEI	Regular	muito boa		discordância (visões)
8	Relacionamento entre os empreendedores e o SEBRAE	Bom	Bom	concordância-relacionamento	
9	Autonomia - propor melhorias	muito satisfatória	nada satisfatório		discordância-autonomia - propor melhorias
10	Realização profissional	muito realizado	Realizado	concordância-realização	
11	Possibilidade de execução de idéias e sugestões	Satisfeito	pouco satisfeito		discordância-ideias e sugestões
12	Valorização pelo trabalho	muito reconhecido(a)	pouco reconhecido (a)		discordância (visões) - valorização no trabalho
13	Quantidade de informações	Suficiente	pouco suficiente		discordância (visões) - quantidade de informações
14	Fatores que te motivam a trabalhar	oportunidade de crescimento, autonomia e gostar do que faz	autonomia, gostar do que faz e não pagar impostos	concordância-autonomia e gostar do que faz	
15	Satisfação da atividade	Satisfeito	pouco satisfeito		discordância - satisfação da atividade
16	Benefícios e redução da burocracia.	Sim	Sim	concordância-burocracia	
INTERSEÇÃO		DISPARIDADE		TOTAL	
6		10		16	
37,5%		62,5%		100,0%	

FONTE: Desenvolvido pelos autores, (2011)

As 16 (dezesesseis) questões fechadas do questionário representam o todo, ou seja, 100% (cem por cento). Conforme observado na tabela 5, do todo observado, 06 (seis) respostas corresponde a interseção (concordância) entre os inquiridos, representando 37,50% e 10 (dez) representa 62,50% de discordância.

Continuou-se a análise, selecionando as questões de acordo com a categoria ou similaridade. As quatro primeiras questões são relacionadas às características profissionais dos empreendedores, onde o universo é de 4 (quatro) questões, ou seja 100%, apresentando concordância em 1 (uma) questão que é 25% e discordância 75%. Conforme apresentado abaixo.

TABELA 6: Características Profissionais dos Empreendedores

ITENS	QUESTÕES	FORMAL	INFORMAL	INTERSEÇÃO	DISPARIDADE
1	Categoria profissional:	Comércio	industria e comércio	concordância-comércio	
2	Tempo de trabalho	acima de 10 anos	7 a 10 anos		discordância - experiência
3	Remuneração mensal total:	801 a 1400	401 a 800		discordância - renda
4	Escolaridade	superior incompleto	ensino fundamental incompleto		discordância nível intelectual
INTERSEÇÃO		DISPARIDADE		TOTAL	
1		3		4	
25,0%		75,0%		100,0%	

FONTE: Desenvolvido pelos autores, (2011)

A tabela 7, representa a visão dos empreendedores em relação ao MEI. Separou-se as questões 5,6,7 e 8 para se avaliar esse requisito, o percentual obtido foi de 50%, pois houve a concordância e discordância em duas questões.

TABELA 7: Visão dos Empreendedores com relação ao MEI

ITENS	QUESTÕES	FORMAL	INFORMAL	INTERSEÇÃO	DISPARIDADE
5	Divulgação do Microempreendedor Individual – MEI?	a divulgação é boa	a divulgação é boa	concordância-divulgação boa MEI	
6	Tributação - interferência no orçamento do negócio.	nenhuma das proposições acima	diretamente		discordância (visões)
7	Comunicação programa MEI	Regular	muito boa		discordância (visões)
8	Relacionamento entre os empreendedores e o SEBRAE	Bom	bom	concordância-relacionamento	
INTERSEÇÃO		DISPARIDADE		TOTAL	
2		2		4	
50,0%		50,0%		100,0%	

FONTE: Desenvolvido pelos autores, (2011)

Da nona à décima quinta questão, procurou-se identificar os fatores que determinam a motivação no trabalho. Nas sete questões analisadas, houve discordância em 5 (cinco), que corresponde a aproximadamente 71,40% e concordância em aproximadamente 28,60%. Representado na tabela 8.

TABELA 8: Motivação dos empreendedores no Trabalho

ITENS	QUESTÕES	FORMAL	INFORMAL	INTERSEÇÃO	DISPARIDADE
9	Autonomia - propor melhorias	muito satisfatória	nada satisfatório		discordância-autonomia - propor melhorias
10	Realização profissional	muito realizado	realizado	concordância-realização	
11	Possibilidade de execução de idéias e sugestões	satisfeito	pouco satisfeito		discordância-ideias e sugestões
12	Valorização pelo trabalho	muito reconhecido(a)	pouco reconhecido (a)		discordância (visões) - valorização no trabalho
13	Quantidade de informações	suficiente	pouco suficiente		discordância (visões) - quantidade de informações
14	Fatores que te motivam a trabalhar	oportunidade de crescimento, autonomia e gostar do que faz	autonomia, gostar do que faz e não pagar impostos	concordância-autonomia e gostar do que faz	
15	Satisfação da atividade	satisfeito	pouco satisfeito		discordância - satisfação da atividade
INTERSEÇÃO		DISPARIDADE			TOTAL
2		5			7
28,6%		71,4%			100,0%

FONTE: Desenvolvido pelos autores, (2011)

As questões 16 e 17 foram analisadas individualmente, uma vez que a primeira busca uma resposta para o problema da pesquisa, enquanto a segunda, é uma questão aberta com o objetivo de obter críticas, sugestões e elogios dos inquiridos.

4.8 Análise de Dados

A análise de dados iniciou com a tabulação dos dados coletados por meio da aplicação dos questionários, conforme apêndice B, identificando as considerações dos profissionais com relação às questões levantadas.

O questionário aplicado buscou identificar o “olhar” de cada empreendedor, formal e informal, diante de uma mesma verificação, e com essas variáveis, comparar os resultados obtidos, usando os atributos qualitativos como operador lógico, concordância e discordância. Os gráficos utilizados serão apresentados no contexto da análise com esta configuração.

Comparando os dados que definem as percepções dos entrevistados, no que diz respeito à categoria profissional, tempo de serviço, remuneração mensal e escolaridade; divulgação, tributação, comunicação e benefícios do programa MEI;

relacionamento com o SEBRAE; autonomia para propor melhorias no trabalho; realização profissional; possibilidade de execução de idéias e sugestões; valorização, motivação e satisfação com o trabalho, percebe-se que existe uma divergência de cerca de 63%, com relação a forma como eles observam esses fatores.



GRÁFICO 3 - Percepção dos Entrevistados
 FONTE: Desenvolvido pelos autores (2011)

Ainda analisando o gráfico acima, os entrevistados têm a mesma visão geral sobre o empreendedorismo individual, em aproximadamente 38%, das proposições analisadas.

As quatro primeiras questões visam identificar as características profissionais dos inquiridos. Na dimensão sociocultural dos empreendedores, observa-se uma discordância de 75% do universo pesquisado, conforme apresentado na gráfico 4, pois, somente na primeira questão, quando indagados a respeito da categoria profissional dos empreendedores, percebe-se uma aproximação nos resultados, uma vez que o empreendedor formal atua no comércio, enquanto o empreendedor Informal, além de atuar nesse ramo, também fabrica os produtos que comercializa.



GRÁFICO 4 - Características Profissionais dos Entrevistados
 FONTE: Desenvolvido pelos autores,(2011)

Nas questões seguintes observa uma discrepância quanto ao nível de escolaridade, posto que o empreendedor formal tem nível superior incompleto, enquanto o empreendedor informal possui o ensino médio incompleto. A remuneração mensal e o tempo de trabalho também são diferentes.

Da quinta a oitava questão procurou-se identificar a visão dos empreendedores em relação ao MEI de Guanambi, quanto a divulgação, tributação, comunicação e relacionamento com órgão que compete dar apoio, e houve uma divergência em 50%.

Na quinta questão procura-se identificar a avaliação que o empreendedor faz em relação a divulgações relativas às políticas, aos benefícios, os objetivos e à taxação mensal junto aos órgãos públicos, e ambos acreditam que a divulgação é boa.

A forma como a tributação (sexta questão) interfere no orçamento do negócio para o formal não interfere no orçamento enquanto que para o informal interfere diretamente no orçamento.

A sétima questão trata da comunicação, divulgação dos resultados do programa MEI, avaliados de forma mediana. No entendimento do empreendedor formal, o programa tem uma notoriedade média, já o empreendedor informal considerou o programa bom, entretanto, contraditoriamente, não é formalizado.

A oitava questão tratou do relacionamento dos empreendedores com o SEBRAE, ambos acreditam que seja bom, o que nos leva a inferir que há uma difusão do relacionamento SEBRAE versus Empreendedor, mesmo não havendo a formalização.

Considerando os fatores pessoais que determinam a motivação no trabalho dos empreendedores cobertos pela pesquisa, a situação atual do negócio, ou melhor, dos lucros auferidos com a atividade, percebe-se no gráfico 5 o que foi buscado da questão nona à décima quinta, houve a relação de 71,43% de

discordância.

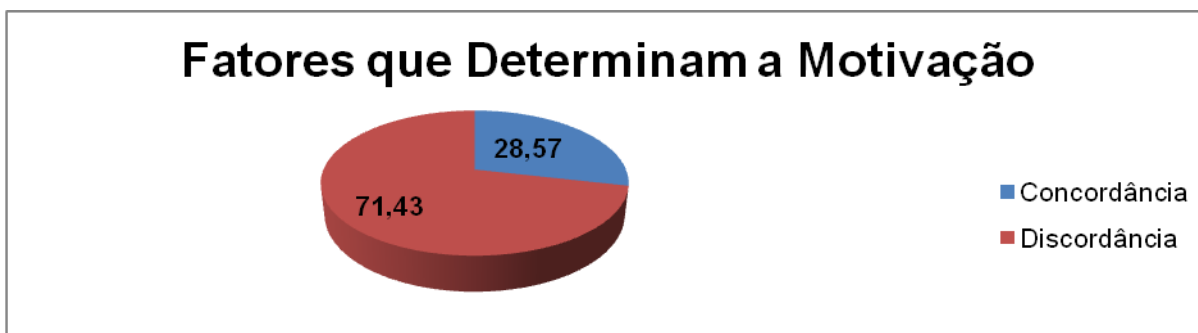


GRÁFICO 5 - Fatores que Determinam a Motivação dos Empreendedores
 FONTE: Desenvolvido pelos autores,(2011)

Quando questionados sobre a autonomia para propor melhorias no trabalho, sem que haja interferência dos organismos públicos e privados (questão 9), o empreendedor formal acredita que sua autonomia é muito satisfatória, enquanto o empreendedor informal ressalta que a sua autonomia é nada satisfatória. Remete-se, neste caso, à importância e à conscientização da necessidade de formalização para que o empreendedor tome suas decisões amparados pela legislação.

Quanto à realização profissional, mencionada na décima questão, o empreendedor formal se considera muito realizado, a medida que o empreendedor informal se considera apenas realizado. Sendo a autorrealização profissional uma característica determinante do perfil empreendedor, acredita-se que a concordância quanto a realização tenha relação direta com esse fator, e que a intensidade dessa realização no empreendedor formal, seja fruto da maior facilidade de realizar os desejos facilitados pela formalização do empreendedor.

No que se refere à possibilidade de execução de idéias e sugestões no trabalho, houve discordância entre os empreendedores, uma vez que um (formalizado) se sente satisfeito com essa possibilidade, enquanto o outro (informal) está pouco satisfeito, demonstrando mais uma vez que a formalização é um fator positivo e de realização profissional.

A décima segunda questão questiona quanto ao empreendedor se sentir valorizado. Independente do MEI, o empreendedor formal se sente muito reconhecido, enquanto que o empreendedor informal, pouco reconhecido, isso por conta da falta de autonomia e interferência dos órgãos públicos na vida profissional do mesmo.

Analisando a interferência da quantidade de informações recebidas de jornais e mídias para a melhoria na execução do trabalho, o empreendedor formal acredita que sejam suficientes, e o informal acredita que sejam pouco suficientes, pois alega não ter acesso a informações.

A questão quatorze solicita aos empreendedores que enumerem os fatores que os motivam no trabalho. Houve concordância nesse aspecto, pois o empreendedor formal relacionou como seus principais motivos: a oportunidade de crescimento, autonomia e o fato de gostar do que faz, enquanto o empreendedor informal além de concordar com os últimos motivos, relaciona o fato de não pagar impostos. Evidenciaram-se dessa forma às características empreendedoras.

Em relação às questões levantadas e à satisfação da atividade desenvolvida, o empreendedor formal se sente satisfeito enquanto o empreendedor informal se sente pouco satisfeito,

A décima sexta diz respeito ao problema dessa pesquisa, uma vez que questiona os empreendedores quanto aos benefícios e redução da burocracia enumerados pela Lei do MEI, se esses são suficientes para a saída da informalidade. Nessa questão a concordância foi total, pois ambos acreditam que os benefícios e a redução da burocracia são suficientes para a saída da informalidade e o cadastramento no programa.

A última questão pede um registro de consideração, crítica ou sugestão de cada empreendedor. Abaixo seguem na íntegra as escritas:

Segundo o Empreendedor Formal:

“O MEI (EI) é um marco na inclusão social, no entanto há muita propaganda e pouco resultado. Muito se fala de empréstimos e dinheiro para compra de estoques, mas na realidade, os limites disponíveis e a burocracia para obter determinados empréstimos estão aquém das propagandas e nada é igual ao que é divulgado. Tudo dificulta a tomada de crédito e até fiador eles exigem. Muita propaganda.”

O Empreendedor Informal acrescenta:

“O fato de ter o benefício da Bolsa Família, me impediu até o momento de fazer o cadastro no MEI, mas agora com a redução do tributo estou considerando fazer o cadastro, se não perdesse o benefício eu já teria feito o antes! Poderia ter um tempo até o empreendedor se equilibrar para a retirada do benefício.”

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste estudo é investigar o empreendedor e as (des)vantagens do programa Microempreendedor Individual no município de Guanambi desde seu advento, e compreender se os benefícios e a redução da burocracia evidenciados pela Lei 128/2008 são satisfatórios para a saída da informalidade. Nesta perspectiva, procura-se avaliar como o referido programa ajuda na “alavancagem” do empreendedorismo no município, na perspectiva de dois empreendedores, formalizado e não formalizado.

Diante da observação dos resultados obtidos pelo estudo, junto aos empreendedores citados, alguns merecem destaque, pois ajudam a esclarecer o problema da pesquisa, explanam os objetivos e testam as hipóteses deste trabalho.

Avaliou-se qualitativamente o nível de satisfação do profissional formalizado e não formalizado, comparando os dados que definem as percepções dos entrevistados no que diz respeito a: remuneração mensal, divulgação, tributação, comunicação e benefícios do programa MEI, relacionamento com o SEBRAE, autonomia para propor melhorias no trabalho, realização profissional; possibilidade de execução de idéias e sugestões, valorização e motivação com o trabalho.

O empreendedor formalizado declara-se satisfeito com relação às variáveis levantadas no questionário. De acordo com suas respostas, ele acredita que a divulgação do programa, quanto às políticas, benefícios, objetivos, taxaço junto aos órgãos públicos é boa, a tributação não interfere no orçamento de seu negócio, embora acredite que a comunicação dos resultados do MEI, seja regular. O mesmo tem um bom relacionamento com o SEBRAE e quanto a autonomia para propor melhorias no negócio sem interferência de organismos públicos e privados, execução de suas idéias, realização profissional e valorização pelo trabalho ele sente-se totalmente realizado. E ainda cita a oportunidade de crescimento, autonomia e gostar do que faz como sendo os fatores que o motiva ao trabalho como MEI.

O empreendedor informal se sente pouco satisfeito com relação aos questionamentos. A primeira discrepância é observada no valor do salário, onde o valor recebido pelo empreendedor formal é relativamente maior que o do mesmo. Ele acredita que a divulgação do programa é boa e a comunicação de seus resultados é muito boa. Aponta a interferência direta da tributação no orçamento do negócio e relata ter um bom relacionamento com o SEBRAE, apesar da informalidade. Sua insatisfação fica evidente, quando questionado sobre a autonomia para propor melhorias no negócio, sem a interferência dos órgãos públicos e privados, a possibilidade de execução de suas idéias e quanto a valorização pelo que faz. O mesmo, apesar de não ser formalizado, sente-se realizado com a atividade que executa, devido a possibilidade de obter autonomia, pelo fato de gostar do que faz e por não pagar impostos.

Diante disso, observa-se que a realização profissional do empreendedor mostra-se diretamente influenciada pela existência legal do mesmo. Ambos os empreendedores, embora se distingam em relação à existência legal, atuam em áreas semelhantes, que é o comércio. Eles acreditam que a formalização é o único caminho para obter crédito, além de outras vantagens tributárias. Todavia, tem-se restrição quanto à assistência pessoal e técnica para geração de valor na comunidade que está inserida.

Embora o MEI seja em princípio vantajoso, existem outros imperativos sociais que não são contabilizados na formalização, tais como: a cultura local, o nível de percepção educacional e a atmosfera política da comunidade. O programa é opaco, ou seja, limita-se apenas ao olhar da formação da riqueza material. Não é percebida na fala dos entrevistados confiança plena, porque as mudanças de condução do governo, bem como a orientação da política econômica poderão comprometer a sustentabilidade do programa e toda a “beleza” do projeto político.

De acordo com os empreendedores analisados, os benefícios e redução da burocracia são suficientes para saída da informalidade. Nota-se também que a existência legal, que deveria fazer do Microempreendedor Individual uma parte do mercado de forma ampla, é contraditória em algumas questões, pois existe a possibilidade de o empreendedor formalizado pelo MEI participar de licitações, gerarem um emprego, entre outras vantagens. Porém, em relação a empréstimos

para geração do capital de giro, financiamentos de máquinas e equipamentos para melhorar a produtividade do trabalho, verifica-se que existem entraves do Programa MEI. Segundo o Empreendedor formal, há acesso às Instituições financeiras, mas no que concerne aos empréstimos propagados existe um processo burocrático extenso e o limite de crédito é aquém da realidade do negócio.

Segundo o empreendedor não formalizado, há desvantagens que até o momento o impediram de se formalizar, tais como a carga tributária do MEI que, embora considerada mínima para alguns empreendedores, interfere diretamente no seu orçamento. Acrescenta também que é beneficiário do programa Bolsa família, e com a formalização perderia o auxílio.

Por fim, levando-se em consideração o grau de escolaridade de cada empreendedor, pode-se observar que o empreendedor formal por estar mais “qualificado”, por possuir ensino superior incompleto, tem uma visão crítica mais definida, defende a necessidade de crédito para o grupo em questão e também ressalva o que considera “propaganda enganosa”, o crédito ao empreendedor. Enquanto o informal propõe uma maneira de conseguir a formalização sem perder o benefício do Bolsa Família, que é uma verdade pessoal e influencia diretamente em sua legalização.

Aqui cabe uma reflexão em relação ao papel do empreendedor brasileiro. Não é possível ter um programa que não contemple a educação para o empreendedorismo, sobretudo na educação formal. Um programa deve ter objetivos, interesses e desejos políticos, mas, também, devem ter valores subjacentes, valores esses que mantenham viva a chama do empreendedor e não tragam mais frustrações que soluções de uma “varinha mágica”.

Uma proposição para fortalecimento do programa, mesmo que seja local, deve vir acompanhada de medidas de sustentabilidade, na qual a formação do empreendedor deve estar pautada no empreendedorismo maduro, no empreendedorismo técnico.

A universidade ou a universalização do conhecimento em todas as dimensões, pelo viés das incubadoras de empresas sociais, de incubadoras de

empresas de base tecnológica deveriam ser o pensamento dos programas de potencialização do desenvolvimento local. Cada empresa da teia do empreendedorismo local, especificamente em Guanambi, poderá ser alavancada ou melhorada através de sistemas de empreendimentos horizontais, desverticalizados.

Essa pesquisa por ser um estudo de caso comparativo, envolvendo apenas dois empreendedores, não permite generalizações, uma vez que não possibilita a descrição da realidade do universo de microempreendedores existentes na cidade de Guanambi. Sendo assim, para pesquisas futuras, sugere-se um estudo mais aprofundado, utilizando-se uma amostra probabilística que ampare os resultados e descreva a realidade dessa categoria.

REFERÊNCIAS

BERNARDI, Luiz Antônio. **Manual de Empreendedorismo e Gestão**: fundamentos, estratégias e dinâmicas. São Paulo: Atlas, 2003.

BITTENCOURT, Euclides Santos. Uma análise das incubadoras de base tecnológica no estímulo ao desenvolvimento local na Região Metropolitana de Salvador – Ba. Salvador, 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Lei complementar nº 128**, 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm>. Acesso em: 15 jun. 2011.

CARVALHO, Francisco dos Santos. **Causas gerenciais e ambientais da mortalidade de micro e pequenas empresas**: um estudo com empresários de Vitória da Conquista, Bahia. Vitória da Conquista: Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, 2009.

DADOS EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/>. Acesso em : 20 ago 2011

DOLABELA, Fernando. **Oficina do empreendedor**. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.

DOLABELA, Fernando. **O segredo de Luisa**. Rio de Janeiro: Sextante, 2008.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo**: transformando idéias em negócios. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 5ª reimpressão.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Inovação e Espírito Empreendedor (entrepreneurship)**: Prática e princípios. Tradução de Carlos Malferrari. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

FIALHO, Francisco Antônio Pereira. *et al.* **Empreendedorismo na era do conhecimento**. Florianópolis: Visual Books, 2006.

FILION, Louis Jacques; DOLABELA, Fernando e seus colaboradores. **Boa Idéia! E agora?** – plano de negócio, o caminho seguro para criar e gerenciar sua empresa. São Paulo: Cultura Editores Associados, 2000.

FONTES, Adriana. **Perfil e desafios dos microempreendedores no Brasil**. Brasília: IETS e UFRJ, 2009.

GRECO, Simara Maria de Souza Silveira et al. **Empreendedorismo no Brasil: 2010**. Curitiba: IBQP, 2010 (GEM, 2010).

GIL, Antonio Carlos, **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HISRICH, Robert D; PETERS, Michael P.; SHEPHERD, Dean A. **Empreendedorismo**. 7. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

IBGE, dados 2010. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=291170>>. Acesso em: 20 ago 2011.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 5.Ed. – 4. Reimpr. – São Paulo: Atlas, 2010.

MENDES, Jerônimo. **Manual do Empreendedor: como construir um empreendimento de sucesso**. São Paulo: Atlas, 2009.

PENIDO, Alexandre Elias. **Empreendedorismo formal ou informal: os desafios do mercado de negócios em feiras populares**. Belo Horizonte, 2008. 83 pp. Dissertação (Mestrado em Administração). Curso de Mestrado Profissional da Faculdade de Estudos Administrativos, FEAD.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasília, 2004. Disponível em:
<http://www.renipac.org.br/pnas_2004.pdf>. Acesso em 05 set 2011.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Disponível em:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>> Acesso em 20 ago 2011

SEBRAE. Disponível em:
<http://www.sebrae.com.br/customizado/sebrae/integracao?ident_unico=1129>
Acesso em 21 ago 2011

SEI, **Indicadores econômicos comparados**. 2002- 2009. Salvador, 2011.
Disponível em:

<http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=78&Itemid=110> Acesso em: 05 set 2011

SILVEIRA, Ailton Carlos da; *et al.* **Empreendedorismo**: a necessidade de se aprender a empreender, 2007. Disponível em:
<http://www.novomilenio.br/foco/2/artigo/artigo_daniele.pdf> Acesso em: 07 set 2011.

ULYSSEA, Gabriel. Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma resenha da literatura. *Revista de Economia Política*, vol. 26, 2006. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/rep/v26n4/08.pdf>>. Acesso em: 05 set 2011.

VASCONCELOS, Marco Antonio Sandoval de. **Economia: micro e macro**. 4. Ed. - 7. Reimp. – São Paulo: Atlas, 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 12. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE SONDAAGEM

1. Assinale o quadro correspondente a sua categoria profissional:

- Serviço
- Comércio
- Comércio e Serviço
- Indústria
- Indústria e comércio

2. Há quanto tempo você trabalha na categoria profissional?

- Menos de 01 ano
- 1 a 2 anos
- 3 a 4 anos
- 5 a 7 anos
- 7 a 10
- acima de 10

3. Assinale a alternativa abaixo que corresponde à sua remuneração mensal total, incluindo outras vantagens:

- até R\$ 400,00
- de R\$ 401,00 a R\$ 800,00
- de R\$ 801,00 a R\$ 1400,00
- de R\$ 1400,00 a R\$ 3.000,00

4. Assinale entre as alternativas abaixo qual correspondente à sua escolaridade

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Superior Incompleto
- Superior completo
- Especialização
- Outros

5. Como você avalia a divulgação do Microempreendedor Individual – MEI, relativas às políticas, aos benefícios, os objetivos e taxaço mensal, junto aos órgãos públicos?

- A divulgação é muito fraca
- A divulgação é regular
- A divulgação é boa
- A divulgação é muito boa

6. Embora na divulgação do Programa MEI, a tributação aparece com um valor relativamente baixo. De que forma essa tributação, interfere no orçamento do negócio.

- Diretamente
- Indiretamente
- Ambas
- Nenhuma das proposições acima.

7. Como você avalia a comunicação, divulgação e os resultados do programa EI?

- Muito Fraca
- Fraca
- Regular
- Boa
- Muito Boa

8. Como é o relacionamento entre os empreendedores e o SEBRAE?

- Excelente
- Bom
- Mais ou Menos
- Ruim
- Muito Ruim

9. Como é a autonomia que você tem para propor melhorias no seu dia-a-dia de trabalho, sem que haja interferência dos organismos públicos e privados?

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Mais ou menos satisfatória
- Pouco satisfatória
- Nada satisfatória
- Não sei

10. Em termos de realização profissional com o trabalho que executa, como você se sente?

- Muito realizado
- Realizado
- Mais ou menos realizado
- Pouco realizado
- Não realizado
- Não sabe

11. Em termos de sentir que suas idéias e sugestões tenham possibilidades de ser executada, você está:

- Muito satisfeito (a)
- Satisfeito (a)
- Mais ou menos satisfeito (a)
- Pouco satisfeito (a)
- Nada satisfeito (a)
- Não sei

12. Você se sente valorizado pelo trabalho que você executa independente de ser MEI (Microempreendedor Individual)?

- Muito reconhecido(a)
- Reconhecido(a)
- Pouco reconhecido(a)
- Muito pouco reconhecido(a)
- Nada reconhecido(a)
- Não sei

13. A quantidade de informações que você vem recebendo através de jornais ou internet, caso acesse, de um modo intuitivo para melhor executar o seu trabalho é:

- Suficiente
- Pouco suficiente
- Insuficiente
- Não sei

14. Dos itens abaixo relacionados, marque até 3 opções que você considera, fatores que te motivam a trabalhar na informalidade ou como EI (empreendedor Individual):

- Instalações Físicas
- Treinamento oferecido pelo SEBRAE
- Oportunidade de Crescimento
- Integração da equipe de Trabalho
- Autonomia
- Gostar do que faz
- Benefícios
- Participação das decisões
- Ser valorizado e reconhecido pelo trabalho que executa
- Ser ouvido

- Não pagar impostos
- Independência
- Nada

15. Considerando todas suas respostas com relação às variáveis levantadas, em termos gerais de satisfação da atividade que você desenvolve como você se sentem:

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- pouco satisfeito
- satisfeito
- Insatisfeito

16. Você acredita que a redução da burocracia e os benefícios enumerados pela Lei do Microempreendedor Individual são suficientes para a saída da informalidade e crescimento do Empreendedor Individual?

- sim
- não
- não tenho conhecimento
- As informações da Lei são vagas

17. Deixe registrado alguma consideração, crítica ou sugestão.

Desde já, agradecemos por dedicar parte do seu tempo para respondê-lo e pela sua valiosa colaboração.

APENDICE B – Tabulação dos dados

ITENS	QUESTÕES	FORMAL	INFORMAL	INTERSECÇÃO	DISPARIDADE
1	Categoria profissional:	comércio	indústria e comércio	concordância-comércio	
2	Tempo de trabalho	acima de 10 anos	7 a 10 anos		discordância-experiência
3	Remuneração mensal total:	801 a 1400	401 a 800		discordância-renda
4	Escolaridade	superior incompleto	ensino fundamental incompleto		discordância-nível intelectual
5	Divulgação do MEI?	a divulgação é boa	a divulgação é boa	concordância-divulgação boa MEI	
6	Tributação - interferência no orçamento do negócio.	nenhuma das posições acima	diretamente		discordância (visões)
7	Comunicação programa MEI	regular	muito boa		discordância (visões)
8	Relacionamento entre os empreendedores e o SEBRAE	bom	bom	concordância-relacionamento	
9	Autonomia - propor melhorias	muito satisfatória	nada satisfatório		discordância-autonomia_propor melhorias
10	Realização profissional	muito realizado	realizado	concordância-realização	
11	Possibilidade de execução de idéias e sugestões	satisfeito	pouco satisfeito		discordância-ideias e sugestões
12	Valorização pelo trabalho	muito reconhecido(a)	pouco reconhecido (a)		discordância (visões)-valorização no trabalho
13	Quantidade de informações	suficiente	pouco suficiente		discordância (visões)-quantidade de informações
14	Fatores que te motivam a trabalhar	oportunidade de crescimento, autonomia	autonomia, gostar do que faz e não pagar impostos	concordância-autonomia e gostar do que faz	
15	Satisfação da atividade	satisfeito	pouco satisfeito		discordância - satisfação da atividade
16	Benefícios e redução da burocracia.	sim	sim	concordância-burocracia	
17	Crítica ou sugestão.	Marco na inclusão social; muita propaganda e pouco resultado; contradição entre o que é possível emprestar e quanto é liberado para empréstimo.Limitação no crédito!	Benefício da bolsa família, impedimento de fazer cadastro no MEI, redução do tributo... Penso em fazer cadastro e o benefício da bolsa é muito importante proposição: equilibrar como empreendedor, depois retirar o benefício...		

FONTE: Desenvolvido pelos autores, (2011)

ANEXOS

ANEXO A – OCUPAÇÕES QUE SE ENQUADRAM NO PERFIL DO MEI

A

-
1. ABATEDOR DE AVES
 2. ABATEDOR DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO
 3. ACABADOR DE CALÇADOS
 4. AÇOUGUEIRO
 5. ADESTRADOR DE ANIMAIS
 6. ADESTRADOR DE CÃES DE GUARDA
 7. AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO
 8. AGENTE DE VIAGENS
 9. AGENTE FUNERÁRIO
 10. AGENTE MATRIMONIAL
 11. ALFAIATE
 12. ALINHADOR DE PNEUS
 13. AMOLADOR DE ARTIGOS DE CUTELARIA
 14. ANIMADOR DE FESTAS
 15. ANTIQUÁRIO
 16. APLICADOR AGRÍCOLA
 17. APURADOR, COLETOR E FORNECEDOR DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS
 18. ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
 19. ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS
 20. ARTESÃO DE BIJUTERIAS
 21. ARTESÃO EM BORRACHA
 22. ARTESÃO EM CERÂMICA
 23. ARTESÃO EM CIMENTO
 24. ARTESÃO EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS
 25. ARTESÃO EM COURO
 26. ARTESÃO EM GESSO
 27. ARTESÃO EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL
 28. ARTESÃO EM MADEIRA
 29. ARTESÃO EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
 30. ARTESÃO EM METAIS
 31. ARTESÃO EM METAIS PRECIOSOS
 32. ARTESÃO EM OUTROS MATERIAIS
 33. ARTESÃO EM PAPEL
 34. ARTESÃO EM PLÁSTICO
 35. ARTESÃO EM VIDRO
 36. ASTRÓLOGO
 37. AZULEJISTA

B

-
38. BALANCEADOR DE PNEUS
 39. BALEIRO
 40. BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
 41. BARBEIRO
 42. BARQUEIRO
 43. BARRAQUEIRO
 44. BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)
 45. BIKE PROPAGANDISTA
 46. BOLACHEIRO/BISCOITEIRO
 47. BOMBEIRO HIDRÁULICO
 48. BONELEIRO (FABRICANTE DE BONÉS)
 49. BORDADEIRA
 50. BORRACHEIRO
 51. BRITADOR

C

-
52. CABELEIREIRO
 53. CALAFETADOR
 54. CAMINHONEIRO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS
 55. CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE
 56. CAPOTEIRO
 57. CARPINTEIRO
 58. CARPINTEIRO INSTALADOR
 59. CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)
 60. CARREGADOR DE MALAS
 61. CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS
 62. CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA
 63. CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA
 64. CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS
 65. CHAPELEIRO
 66. CHAVEIRO
 67. CHOCOLATEIRO
 68. CHURRASQUEIRO AMBULANTE
 69. CHURRASQUEIRO EM DOMICÍLIO
 70. CLICHERISTA
 71. COBRADOR DE DÍVIDAS
 72. COLCHOEIRO
 73. COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 74. COLETOR DE RESÍDUOS PERIGOSOS
 75. COLOCADOR DE PIERCING
 76. COLOCADOR DE REVESTIMENTOS

77. COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS
78. COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS
79. COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
80. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO
81. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ
82. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
83. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
84. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
85. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA
86. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
87. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA
88. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA
89. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
90. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
91. COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM
92. COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
93. COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS
94. COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS
95. COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
96. COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS
97. COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
98. COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO
99. COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS
100. COMERCIANTE DE BEBIDAS
101. COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
102. COMERCIANTE DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS
103. COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
104. COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
105. COMERCIANTE DE CALÇADOS
106. COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA
107. COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ
108. COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA
109. COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
110. COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
111. COMERCIANTE DE EMBALAGENS
112. COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
113. COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
114. COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
115. COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
116. COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
117. COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS
118. COMERCIANTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
119. COMERCIANTE DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
120. COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
121. COMERCIANTE DE LATICÍNIOS
122. COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES
123. COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS
124. COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
125. COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
126. COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO
127. COMERCIANTE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
128. COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS
129. COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS
130. COMERCIANTE DE MÓVEIS
131. COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE
132. COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
133. COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO
134. COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
135. COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
136. COMERCIANTE DE PERUCAS
137. COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS
138. COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER
139. COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA
140. COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
141. COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA
142. COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
143. COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
144. COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
145. COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS
146. COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL
147. COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS
148. COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR
149. COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL
150. COMERCIANTE DE TECIDOS
151. COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
152. COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE
153. COMERCIANTE DE VIDROS
154. COMPOTIEIRO
155. CONCRETEIRO
156. CONFECCIONADOR DE CARIMBOS
157. CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
158. CONFEITEIRO
159. CONTADOR/TÉCNICO CONTÁBIL
160. COSTUREIRA DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA
161. COSTUREIRA DE ROUPAS, SOB MEDIDA
162. COVEIRO

163. COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO
164. CRIADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
165. CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE
166. CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA
167. CROCHETEIRA
168. CUIDADOR DE IDOSOS E ENFERMOS
169. CUNHADOR DE MOEDAS E MEDALHAS
170. CURTIDOR DE COURO
171. CUSTOMIZADOR DE ROUPAS

D

-
172. DEDETIZADOR
 173. DEPILADORA
 174. DIGITADOR
 175. DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)
 176. DISTRIBUIDOR DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA
 177. DOCEIRA
 178. DUBLADOR

E

-
179. EDITOR DE JORNAIS
 180. EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES
 181. EDITOR DE LIVROS
 182. EDITOR DE REVISTAS
 183. EDITOR DE VÍDEO
 184. ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
 185. ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
 186. ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR
 187. ENCANADOR
 188. ENGRAXATE
 189. ENTREGADOR DE MALOTES
 190. ENVASADOR E EMPACOTADOR
 191. ESTAMPADOR DE PEÇAS DO VESTUÁRIO
 192. ESTETICISTA
 193. ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
 194. ESTOFADOR

F

-
195. FABRICANTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
 196. FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCAVO
 197. FABRICANTE DE ÁGUAS NATURAIS
 198. FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS
 199. FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS
 200. FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA
 201. FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
 202. FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
 203. FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
 204. FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA
 205. FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
 206. FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS
 207. FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO
 208. FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS
 209. FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS
 210. FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO
 211. FABRICANTE DE CHÁ
 212. FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO
 213. FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS
 214. FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
 215. FABRICANTE DE DESINFESTANTES
 216. FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
 217. FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA
 218. FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL
 219. FABRICANTE DE ESPECIARIAS
 220. FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS
 221. FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO
 222. FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ
 223. FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO
 224. FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ
 225. FABRICANTE DE GELO COMUM
 226. FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
 227. FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL
 228. FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
 229. FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS
 230. FABRICANTE DE LATICÍNIOS
 231. FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS
 232. FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
 233. FABRICANTE DE MALAS
 234. FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
 235. FABRICANTE DE MEIAS
 236. FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS
 237. FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
 238. FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO
 239. FABRICANTE DE PAPEL
 240. FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO
 241. FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO
 242. FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO
 243. FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS

244. FABRICANTE DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 245. FABRICANTE DE PRODUTOS DE POLIMENTO
 246. FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA
 247. FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
 248. FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE
 249. FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ
 250. FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO
 251. FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS
 252. FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS
 253. FABRICANTE DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
 254. FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
 255. FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS
 256. FARINHEIRO DE MANDIOCA
 257. FARINHEIRO DE MILHO
 258. FERRAMENTEIRO
 259. FERREIRO/FORJADOR
 260. FILMADOR
 261. FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS
 262. FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA)
 263. FOTOCOPIADOR
 264. FOTÓGRAFO
 265. FOTÓGRAFO AÉREO
 266. FOTÓGRAFO SUBMARINO
 267. FUNILEIRO / LANTERNEIRO

G

-
268. GALVANIZADOR
 269. GESSEIRO
 270. GRAVADOR DE CARIMBOS
 271. GUARDADOR DE MÓVEIS
 272. GUIA DE TURISMO
 273. GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)

H

-
274. HUMORISTA

I

-
275. INSTALADOR DE ANTENAS DE TV
 276. INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 277. INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
 278. INSTALADOR DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO
 279. INSTALADOR DE ISOLANTES TÉRMICOS
 280. INSTALADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 281. INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
 282. INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES
 283. INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
 284. INSTALADOR E REPARADOR DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
 285. INSTALADOR E REPARADOR DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
 286. INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 287. INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL
 288. INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS
 289. INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS
 290. INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATÓRIOS
 291. INSTRUTOR DE IDIOMAS
 292. INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
 293. INSTRUTOR DE MÚSICA

J

-
294. JARDINEIRO
 295. JORNALISTAS

L

-
296. LAPIDADOR
 297. LAVADEIRA DE ROUPAS
 298. LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAIS
 299. LAVADOR E POLIDOR DE CARRO
 300. LAVADOR DE ESTOFADO E SOFÁ
 301. LIVREIRO
 302. LOCADOR DE ANDAIMES
 303. LOCADOR DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
 304. LOCADOR DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
 305. LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
 306. LOCADOR DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
 307. LOCADOR DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES
 308. LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
 309. LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 310. LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 311. LOCADOR DE MATERIAL MÉDICO
 312. LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS
 313. LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
 314. LOCADOR DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
 315. LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 316. LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
 317. LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO

M

- 318. MÁGICO
- 319. MANICURE/PEDICURE
- 320. MAQUIADOR
- 321. MARCENEIRO
- 322. MARMITEIRO
- 323. MECÂNICO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 324. MECÂNICO DE VEÍCULOS
- 325. MERCEEIRO/VENDEIRO
- 326. MERGULHADOR (ESCAFANDRISTA)
- 327. MESTRE DE OBRAS
- 328. MOENDEIRO
- 329. MONTADOR DE MÓVEIS
- 330. MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 331. MOTOBOY
- 332. MOTOTAXISTA
- 333. MOVELEIRO
- 334. MOVELEIRO DE MÓVEIS METÁLICOS

O

-
- 335. OLEIRO
 - 336. OPERADOR DE MARKETING DIRETO
 - 337. ORGANIZADOR MUNICIPAL DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO
 - 338. OURIVES

P

-
- 339. PADEIRO
 - 340. PANFLETEIRO
 - 341. PAPELEIRO
 - 342. PASTILHEIRO
 - 343. PEDREIRO
 - 344. PEIXEIRO
 - 345. PINTOR DE AUTOMÓVEIS
 - 346. PINTOR DE PAREDE
 - 347. PIPOQUEIRO
 - 348. PIROTÉCNICO
 - 349. PIZZAIOLO EM DOMICÍLIO
 - 350. POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO
 - 351. PRODUTOR DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO
 - 352. PROFESSOR PARTICULAR
 - 353. PROMOTOR DE EVENTOS
 - 354. PROMOTOR DE TURISMO LOCAL
 - 355. PROMOTOR DE VENDAS
 - 356. PROPRIETÁRIO DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL
 - 357. PROPRIETÁRIO DE BAR E CONGÊNERES
 - 358. PROPRIETÁRIO DE CAMPING
 - 359. PROPRIETÁRIO DE CANTINAS
 - 360. PROPRIETÁRIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS
 - 361. PROPRIETÁRIO DE CASA DE CHÁ
 - 362. PROPRIETÁRIO DE CASA DE SUCOS
 - 363. PROPRIETÁRIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS
 - 364. PROPRIETÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
 - 365. PROPRIETÁRIO DE FLIPERAMA
 - 366. PROPRIETÁRIO DE HOSPEDARIA
 - 367. PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE
 - 368. PROPRIETÁRIO DE PENSÃO
 - 369. PROPRIETÁRIO DE RESTAURANTE
 - 370. PROPRIETÁRIO DE SALA DE ACESSO À INTERNET
 - 371. PROPRIETÁRIO DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR

Q

-
- 372. QUEIJEIRO/MANTEIGUEIRO
 - 373. QUITANDEIRO
 - 374. QUITANDEIRO AMBULANTE

R

-
- 375. RECARREGADOR DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 376. RECICLADOR DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO
 - 377. RECICLADOR DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
 - 378. RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS
 - 379. RECICLADOR DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
 - 380. REDEIRO
 - 381. RELOJOEIRO
 - 382. REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER
 - 383. RENDEIRA
 - 384. REPARADOR DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
 - 385. REPARADOR DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
 - 386. REPARADOR DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
 - 387. REPARADOR DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
 - 388. REPARADOR DE BICICLETA
 - 389. REPARADOR DE BRINQUEDOS
 - 390. REPARADOR DE CORDAS, VELAMES E LONAS
 - 391. REPARADOR DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
 - 392. REPARADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
 - 393. REPARADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
 - 394. REPARADOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-ELETRÔNICOS
 - 395. REPARADOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO
 - 396. REPARADOR DE FILTROS INDUSTRIAIS

397. REPARADOR DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
 398. REPARADOR DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS
 399. REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
 400. REPARADOR DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
 401. REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
 402. REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA
 403. REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA
 404. REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
 405. REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 406. REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
 407. REPARADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
 408. REPARADOR DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES
 409. REPARADOR DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO
 410. REPARADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
 411. REPARADOR DE MÓVEIS
 412. REPARADOR DE PANEIAS (PANELEIRO)
 413. REPARADOR DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
 414. REPARADOR DE TOLDOS E PERSIANAS
 415. REPARADOR DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA
 416. REPARADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS
 417. REPARADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL
 418. RESTAURADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS
 419. RESTAURADOR DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS
 420. RESTAURADOR DE LIVROS
 421. RESTAURADOR DE OBRAS DE ARTE
 422. RESTAURADOR DE PRÉDIOS HISTÓRICOS
 423. RETIFICADOR DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 424. REVELADOR DE FILMES FOTOGRÁFICOS

S

-
425. SALGADEIRA
 426. SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO
 427. SALSICHEIRO/LINGUICEIRO
 428. SAPATEIRO
 429. SELEIRO
 430. SEPULTADOR
 431. SERIGRAFISTA
 432. SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO
 433. SERRALHEIRO
 434. SINTEQUEIRO
 435. SOLDADOR / BRASADOR
 436. SORVETEIRO
 437. SORVETEIRO AMBULANTE

T

-
438. TANOIRO
 439. TAPECEIRO
 440. TATUADOR
 441. TAXISTA
 442. TECELÃO
 443. TECELÃO DE ALGODÃO
 444. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR
 445. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
 446. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA
 447. TELHADOR
 448. TINTUREIRO
 449. TORNEIRO MECÂNICO
 450. TOSADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
 451. TOSQUIADOR
 452. TRANSPORTADOR AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
 453. TRANSPORTADOR DE ESCOLARES
 454. TRANSPORTADOR DE MUDANÇAS
 455. TRANSPORTADOR MARÍTIMO DE CARGA
 456. TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO)
 457. TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE
 458. TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO
 459. TRANSPORTADOR MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS
 460. TRICOTEIRA

V

-
461. VASSOUREIRO
 462. VENDEDOR AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 463. VENDEDOR DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO
 464. VERDUREIRO
 465. VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS
 466. VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES
 467. VINAGREIRO

ANEXO B – Lei do Município de Guanambi que Regulamenta o MEI.

LEI Nº 370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a “LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE GUANAMBI”.

Parágrafo único. Aplica-se ao MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta lei para as ME e EPP.

Art. 2º . Esta lei estabelece normas relativas:

- I – aos incentivos fiscais;
- II – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
- III – ao associativismo e às regras de inclusão;
- IV – ao incentivo à geração de empregos;
- V – ao incentivo à formalização de empreendimentos;
- VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
- VII – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
- VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de

empresas e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este:

- I – Regularizar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei.
 - II – Gerenciar os comitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
 - III – Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos comitês técnicos que compõe a Sala do Empreendedor;
 - IV – Coordenar a Sala do Empreendedor que abrigará os comitês criados para implantação da Lei;
- Art. 4º.** O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa, de que trata a presente Lei será constituído por no máximo 15 (quinze) membros titulares, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:

- I - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Secretaria da Educação;
- VI - Secretaria de Administração;
- VII - Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII - Representantes de Entidades do Comércio, Agricultura, Indústria e Construção Civil;
- IX – Conselhos Representativos de Classes Regulamentadas

§ 1º. O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa será presidido pelo Secretário (a) de Indústria e Comércio, que é considerado membro-nato.

§ 2º. O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa promoverá pelo menos uma conferência anual, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais e das micro regiões.

§ 3º. O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 4º. A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela Presidência do Conselho.

§ 5º. O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa e de sua Secretaria Executiva.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º. Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º. Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 3º. O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.

§ 4º. As decisões e deliberações do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º. O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 6º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º. Fica determinado à Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

§ 2º. Fica determinada a criação do documento único de arrecadação municipal (DUAM) que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura e fechamento de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser criadas.

§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, adotar as medidas necessárias à implantação do sistema integrado de arrecadação municipal.

§ 4º. O processo de registro do Microempreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislação específica.

Art. 6º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 7º. A administração pública municipal criará, em 6 (seis) meses contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, através de um site da Prefeitura Municipal de Guanambi, com um link do Setor de Cadastro, de forma integrada com outras secretarias envolvidas no processo e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração, obrigações tributárias e baixa das ME, EEPS e do MEI, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Art. 8º. O requerimento de baixa deverá ser feito através de meio eletrônico, por meio de aplicativo disponibilizado pela Receita Federal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sendo necessário um prazo mínimo possível para o deferimento do pedido e caso a empresa tenha débitos, automaticamente ficarão responsáveis pessoalmente por eles os sócios ou o empresário individual que constituiu a empresa.

Art. 9º. Deverão ser observados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar 123/06, da Lei n. 11.598/06 e das resoluções do Comitê para Gestão.

SEÇÃO II DO ALVARÁ

Art. 10. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto e dependa de regulamentação de outros órgãos de fiscalização.

§ 1º. Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de alto risco aquelas que sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos à saúde e ao meio ambiente e que contenham entre outros:

- I – material inflamável;
- II – aglomeração de pessoas;
- III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
- IV – material explosivo;
- V – Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.

§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

§ 3º. Poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o MEI, para ME e para EPP:

- I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
- II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 11. Fica criado o “Alvará Digital”, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.

Parágrafo único. O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

Art. 12. Da solicitação do “Alvará Digital”, disponibilizado e transmitido por meio do site do município, ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador).

II – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social consolidado ou ainda estatuto e ata de constituição, no órgão competente e;

III – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do Município, ou em ferramenta on line correspondente.

Art. 13. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o Alvará Digital estará eivado de nulidade.

Art. 14. A presente Lei não exige o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 15. O “Alvará Digital” será declarado nulo se:

- I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
- III – Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

SEÇÃO III DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art.16. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

- I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
- II – Emissão do “Alvará Digital”;
- III – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
- IV – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

SEÇÃO IV DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III - haver concluído ensino superior em áreas das ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO III DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 18. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 19. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

- I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
- II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
- III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
- IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
- V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
- VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Dos Benefícios Fiscais

Art. 20. O Pequeno Empresário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão redução Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte, observada a legislação tributária do município.

Art. 21. Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 22. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período, se isso for requerido antes de expirado:

I – Para empresas com até 3 (três) anos de funcionamento, o prazo de validade das notas fiscais será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva impressão;

II – Para empresa com mais de 3 (três) anos de funcionamento, o prazo de validade das notas fiscais será de 3 (três) anos, contados da data da respectiva impressão.

Art. 23. As ME e as EPP cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de Notas Fiscais de Serviço.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 24. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único. Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do § 1º do Art. 10 desta Lei.

Art. 25. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 26. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 27. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º. Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

DOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 28. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pela ME ou EPP e que tenham vínculo direto com seu objeto social ou com a capacitação gerencial ou dos funcionários terão a alíquota de ISSQN reduzidas a 2% (dois inteiros por cento).

CAPÍTULO VI DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I DO APOIO À INOVAÇÃO

Subseção I Da Gestão da Inovação

Art. 29. O Poder Público Municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

**SEÇÃO II
DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS
EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

**Subseção II
Do Ambiente de Apoio à Inovação**

Art. 30. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 3º. O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 31. O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 32. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.

§ 1º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

§ 2º. O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:

I – zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;

II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

**CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS**

**Seção I
Das Aquisições Públicas**

Art. 33. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 34. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 35. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 36. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 37. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 38. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 39. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 40. Não se aplica o disposto neste Capítulo, quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção II Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 41. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 42. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 43. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 44. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 45. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 46. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

§ 1º. Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos Empresários das Micro e Pequenas Empresas localizadas no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

§ 3º. A participação no Comitê não será remunerada.

CAPÍTULO IX DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 47. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso

à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48. O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º. O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º. Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPITULO X DO ASSOCIATIVISMO

Art. 49. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 50. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 51. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do:

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. É concedido parcelamento, em até 36 (Trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até o atual exercício.

§ 1º. O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

§ 2º. Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

§ 3º. O parcelamento será requerido na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.

§ 5º. As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 53. Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 54. A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 56. A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2009.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi